



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema – PR 26 de setembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Américo Bellé


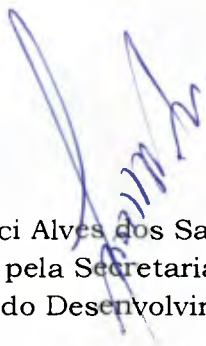
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
da Família e do Desenvolvimento Social



000053

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente .

O Recurso para pagamento dos itens deste Projeto será do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar no valor de R\$ 10.000,00 conforme deliberação 107/2017.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



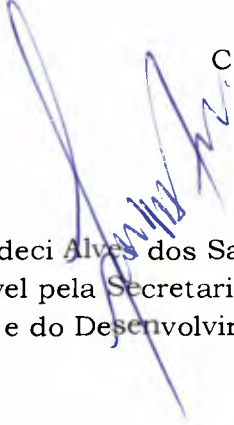
000004

Município de Capanema - PR

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 26 de setembro de 2019



Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
da Família e do Desenvolvimento Social





000095

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O
PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Nome do Município: Prefeitura Municipal de Capanema		CNPJ
		75.972.760/0001-60
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 1080 centro		CEP
		85760-000
Telefone: 46 3552 1321	E-mail institucional	
	gabinete@capanema.pr.gov.br	
Nome do Banco: Banco do Brasil	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
	0907-5	26.798-8
Nome do Gestor Municipal: Américo Bellé		
Função: Prefeito Municipal	RG: 1.391.770	CPF: 240.595.879-15
Telefone: 46 3552 1321	Celular responsável	do E-mail:
	(46)99914-4120	gabinete@capanema.pr.gov.br
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal: Sandra Stevens Pagno		
Telefone: 46 3552 3029	Celular	E-mail
	(46) 984013602	acaosocial@capanema.pr.gov.br

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: 01

Solicitação de Financiamento (As quantidades deverão ser somadas quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)	Linha de Financiamento	Valor Solicitado (Os valores deverão ser somados quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



000006

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 – CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.

R\$

O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

R\$ 10.000,00

Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.



000007

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

o referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.

Somatória dos valores solicitados:

R\$ 10.000,00

Descrição dos itens:

- 1 Notebook
- 1 Projetor Multimídia
- 1 Impressora multifuncional
- 1 tela para projetor 1.80X 1.80 cm
- 1 cafeteira
- 1 micro-ondas
- 1 bebedouro de água
- 1 refrigerador
- 2 térmica de água de 2 litros



000008

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

() Declaro que o Conselho Tutelar do Município de _____ não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.

Sandra Stevens Pagno

Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada:

RG: 4.188.710-9
CPF: 022.970.089-61

Américo Belle

Nome do Prefeito:
RG: 1.391.770
CPF: 240.595.879-15



26/3/2019
000008
A

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Coordenação da Política da Criança e do Adolescente**

Ofício nº 085/2019/CPCA-SEDS

Curitiba/PR, 06 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos através do presente, via original do Termo de Adesão celebrado com esta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, relacionado a Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, visando o repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga

Coordenadora da Política da Criança e do Adolescente

Ao Senhor

Américo Belle

Prefeito do Município de Capanema – PR.



000009

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Adesão que firma o **Município de Capanema-PR** com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo *Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Nádia Oliveira de Moura**, portadora da CI nº 1.276.090-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 362.144.939-68, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de Capanema-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede à Rua Av. Pedro Parigot Souza 1080 centro, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) **AMÉRICO BELLE**, portador(a) da CI nº 1.391.770, inscrito(a) no CPF/MF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado(a) em Rua Guairacas, 1067, centro Capanema/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o *Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

I – **Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro** no valor de R\$ _____ (_____), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;



000000

II – Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de R\$10.000,00(Dez mil Reais);

III – Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar no valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a **SEDS** e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação **SEDS/CEDCA/PR**, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta **SEDS/CEDCA/PR** nº 369/2008 e Resolução Conjunta **SECJ/CEDCA** nº 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento,

manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;

n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar, se comprometendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPIA CT WEB;

o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da SEDS:

a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;

c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;

d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;

e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – **FIA/PR** para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/**FIA** do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – **FIA/PR** e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o **CEDCA/PR** e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou



transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;



- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações

decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

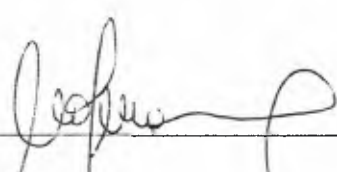
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

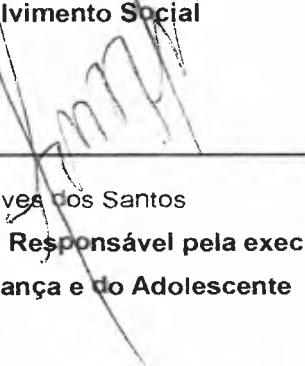
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo **CEDCA/PR**.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.


Nádia Oliveira de Moura
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social


Américo Bellé
Prefeito


Valdeci Alves dos Santos
Secretário(a) Municipal Responsável pela execução
da Política da Criança e do Adolescente



000016

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente .



000017

Município de Capanema - PR

4.2 O Recurso para pagamento dos itens deste Projeto será do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar no valor de R\$ 10.000,00 conforme deliberação 107/2017.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57130	BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAÇÃO, 127V, USO INTERNO, (400X305X330) MM, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS, COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA, SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1,00	UN	279,00	279,00
2	57133	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	1,00	UN	89,00	89,00
3	57131	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	2,00	UN	75,00	150,00
4	57132	GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400	1,00	UN	2.199,00	2.199,00



003018

Município de Capanema - PR

		LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.				
5	57126	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL, COM 4 GARRAFAS DE 70ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI.	1,00	UN	349,00	349,00
6	57128	MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L - LINHA BRANCA DESCRÇÃO: FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE VOLUME ÚTIL MPINIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS. TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM 110 OU 220V. INDICAÇÃO DE VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS:	1,00	UN	459,00	459,00



0000/19

Município de Capanema - PR

		AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPOSTAR DESGASTES EM USO NORMAL.				
7	57125	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA 1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	1,00	UN	2.080,00	2.080,00
8	57127	PROJETOR MULTIMÍDEA MÍNIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MÍNIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YC/R, USB.	1,00	UN	2.010,00	2.010,00
9	57129	TELA DE PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO, RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO, COM MOLDURA DE ACABAMENTO COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS	1,00	UN	850,00	850,00



000020

Município de Capanema - PR

	ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/TENSIONADA, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, TAMANHO DE TELA 120 POLEGADAS.				
TOTAL					8.465,00

Valor total : R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema,**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 4 (quatro) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jucieli da Silva.

Capanema - PR, 26 de setembro de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
da Família e do Desenvolvimento Social

000031

ORÇAMENTO						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017 .						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 4 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	57125- NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA 1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕESRJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB. MARCA: ACER W10 34Y4	UN	1	2.080,00	2.080,00	BECKER
2	57126- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL, COM 4 GARRAFAS DE 70ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI. MARCA: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676	UN	1	349,00	349,00	QUERO QUERO
3	57127- PROJETOR MULTIMIDEA MINIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MINIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB. MARCA: EPSON	UN	1	2.010,00	2.010,00	PONTOCAP
4	57128- MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L – LINHA BRANCA DESCRÇÃO: FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE VOLUME ÚTIL MPINIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS. TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM 110 OU 220V. MARCA: LG	UN	1	459,00	459,00	QUERO QUERO
5	57129- TELA DE PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO, RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO, COM MOLDURA DE ACABAMENTO COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/TENSIONADA, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, TAMANHO DE TELA 120 POLEGADAS. MARCA: NARDELLI	UN	1	850,00	850,00	BELINKI

009922

6	57130- BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFÃO, 127V, USO INTERNO, (400X305X330) MM, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS, COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA, SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA: BRITÂNIA	UN	1	279,00	279,00	QUERO QUERO
7	57131- GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. MARCA: MOR	UN	1	75,00	75,00	FERRONATO
8	57131- GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. MARCA: MOR	UN	1	75,00	75,00	ZANDOMENICO
9	57132- GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA. MARCA: CONSUL	UN	1	2.199,00	2.199,00	QUERO QUERO
10	57133- CAFETEIRA ELÉTRICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. MARCA: CADENCE	UN	1	89,00	89,00	BECKER
					R\$ 8.465,00	

DATA:16/08/2019

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças





245 - CAPANEMA 0245
LOJAS QUERO QUERO SA
PADRE CIRILO, 510
BAIRRO: CENTRO - CEP: 85760970

000023

Pedido de Venda

Código: 616067117 Data: 07/08/2019 Dt. Valid.: 07/08/2019

Vendedor:
145222 - VOLMAR CARNEIRO

Cliente:
0 - CONSUMIDOR FINAL

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	Vi. Líquido	Qtde	Total
130761	FORNO MICROONDAS LG MS3052R 30LITROS BRANCO/CINZA 110VOLTS	PEC		5	R	245	07/08/2019	459,00	1,00	459,00
8393	GARRAFA TÉRMICA INVICTA INOX 1,8 LITROS	PEC		5	R	245	07/08/2019	95,00	1,00	95,00
130865	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676 WIFI	PEC		5	P	3	08/08/2019	349,00	1,00	349,00
80331	REFRIGERADOR CONSUL CRM51ABANA FROST FREE 405 LITROS BRANCO 110VOLTS	PEC		5	P	245	10/08/2019	2.199,00	1,00	2.199,00
99122	BEBEDOURO BRITÂNIA AQUA BIVOLT BRANCO	PEC		5	P	245	10/08/2019	279,00	1,00	279,00
115031	NOTEBOOK ACER ES1 3562 I3 4GB 1TB 15.6" W10 PRETO	PEC		5	P	245	10/08/2019	2.529,00	1,00	2.529,00
96200	CAFETEIRA BRITÂNIA CP30 INOX VERMELHA 110VOLTS	PEC		5	P	245	10/08/2019	129,00	1,00	129,00

Volmar Luiz Hoffmann
Lojas Quero-Quero SA
CNPJ: 96.418.264/0256-38
IE: 90577726-27
Filial 245

Total Mercad.:
6.039,00

Cond. Pagto.: 1 - A VISTA Desconto: 585,75 Juros: 0,00 Frete: 0,00 Total Geral: 6.039,00



0000/24

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

**PROCESSO DE DISPENSA A PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

1.ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes neste projeto.

3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

VALDECI ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente



000025

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este projeto básico

4.2 O Recurso para pagamento dos itens deste Projeto será do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar no valor de R\$ 10.000,00 conforme deliberação 107/2017.

5. Definição e quantidade do objeto:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15.6. GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	1	UNIDADE	
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL. COM 4 GARRFAS DE 70 ML DE TINTA CADA JÁ INCLUÍDAS, CONEXÃO USB E WIFI	1	UNIDADE	
3.	PROJETOR MULTIMIDIA MINIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MINIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB,	1	UNIDADE	
4.	MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L – LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS	1	UNIDADE	499,00



000026

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	<p>CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL</p>			
5.	<p>TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL <u>ESTRUTURA</u> ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/COM MOLDURA DE ACABAMENTO,</p>	1	UNIDADE	



009027

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS			
6.	BEBEDOURO ELÉTRICO DE 1 GARRAFÃO, 127 V, USO INTERNO, (400X305X330) MM BEBEDOURO ELÉTRICO; DE GARRAFÃO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (400 X 305 X 330) MM; PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO.	1	UNIDADE	580,00 1562
7.	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	2	UNIDADES	75,00 1402
8.	GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.	1	UNIDADE	2950,00 4272 6672
9.	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMOFUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	1	UNIDADE	90,00 MONDIAL
Total máximo estimado: R\$				R\$ 4194,00



Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6. Condições de aquisição e de entrega do objeto

6.1 a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados nos locais conforme solicitação da secretaria no máximo de até 05 (um) dias úteis após a solicitação formal do departamento de compras do município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela secretaria municipal solicitante nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) secretária(o) municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao departamento de compras do município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da secretaria participante da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no controle interno ou do departamento de compras do município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6.8. gerência e fiscalização da ata de registro de preços



000029

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6.9. A ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, a ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por alguém indicado no departamento de licitações.

Capanema, 07 DE AGOSTO DE 2019.

VALDECI ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.095.644/0001-24

MICHAELLI B ZANDOMÊNICO
& CIA LTDA

Av Independência 1124 - centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Janine da Silva



000009

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

PROCESSO DE DISPENSA A PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.

1.ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes neste projeto.

3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

VALDECI ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente



000031

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este projeto básico

4.2 O Recurso para pagamento dos itens deste Projeto será do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar no valor de R\$ 10.000,00 conforme deliberação 107/2017.

5. Definição e quantidade do objeto:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	1	UNIDADE	2.750,00
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL. COM 4 GARRFAS DE 70 ML DE TINTA CADA JÁ INCLUÍDAS, CONEXÃO USB E WIFI	1	UNIDADE	980,00
3.	PROJETOR MULTIMIDIA MÍNIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MÍNIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB,	1	UNIDADE	2.980,00
4.	MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS	1	UNIDADE	599,00

78.795.820/0001-00
COMERCIO DE M...
FERRAMENTAS DE...
Av Espírito Santo 903 - Capanema - Parana
5760-000



000032

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL			
5.	TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/COM MOLDURA DE ACABAMENTO,	1	UNIDADE	1.490,00 1.490,00

78.795.820/0001-04
COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERROVATO LTDA
Av. Espírito Santo, 903 - Centro
35760-000 Capanema - Paraná



0000/93

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS			
6.	BEBEDOURO ELÉTRICO DE 1 GARRAFÃO, 127 V, USO INTERNO, (400X305X330) MM BEBEDOURO ELÉTRICO; DE GARRAFÃO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (400 X 305 X 330) MM; PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO.	1	UNIDADE	690,00 690,00
7.	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	2	UNIDADES	75,00 150,00
8.	GELADEIRA FROST FREE, 1 CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.	1	UNIDADE	2.450,00 2.450,00
9.	CAFETEIRA ELÉTRICA - 1 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMOFUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	1	UNIDADE	175,00 175,00

78.795.820/0001-04
Total estimado: R\$

R\$ 12.264,00

COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA

Av Espírito Santo, 903 - Centro - Capanema - PR - 5760-000
Fone: (46)3552-3029
CAPANEMA - PR



000034

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6. Condições de aquisição e de entrega do objeto

6.1 a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados nos locais conforme solicitação da secretaria no máximo de até 05 (um) dias úteis após a solicitação formal do departamento de compras do município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela secretaria municipal solicitante nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) secretária(o) municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao departamento de compras do município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da secretaria participante da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no controle interno ou do departamento de compras do município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6.8. gerência e fiscalização da ata de registro de preços



000035

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6.9. A ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, a ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por alguém indicado no departamento de licitações.

Capanema, 07 DE AGOSTO DE 2019.

VALDECI ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000036

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Lojas Becker Ltda - Cred 233 <cred233@elojasbecker.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 15:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; Lojas Becker Ltda - Ger 233
Assunto: Re: LOJAS BECKER FILIAL 233

NOTEBOOK ACER Ci3 4GB HD ITB 15,6 W10 34Y4

IMPRESSORA EPSON L3150 WIFI C/TANQUE TINTA

MICROONDAS ELECTROLUX 34L MEO44 BRANCO 127V

GARRAFA TÉRMICA INVICTA INOX 1,8L 9728

GELADEIRA CONSUL CRM55AB 437L 2P FF BRANCA 127V

CAFETEIRA CADENCE CAF600 URBAN 30 CAFÉS 127V

Em 13-08-2019 13:13, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!
Documentos recebidos!
Solicito que nos passe a Marca dos Produtos, conforme orçamento em anexo!
Fico no aguardo!

De: Lojas Becker Ltda - Cred 233 <cred233@elojasbecker.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:34
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; Lojas Becker Ltda - Ger 233
<ger233@elojasbecker.com.br>
Assunto: LOJAS BECKER FILIAL 233

Boa tarde, segue em anexo documentos solicitados para formalização da Licitação.

Att, Andressa Santos

Crediarista


Tradição de Bem Viver!





000937

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

PROCESSO DE DISPENSA A PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.

1.ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes neste projeto.

3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

VALDECI ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente



000038

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este projeto básico

4.2 O Recurso para pagamento dos itens deste Projeto será do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar no valor de R\$ 10.000,00 conforme deliberação 107/2017.

5. Definição e quantidade do objeto:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	1	UNIDADE JUN	R\$ 2.080,00
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL. COM 4 GARRFAS DE 70 ML DE TINTA CADA JÁ INCLUÍDAS, CONEXÃO USB E WIFI	1	UNIDADE JUN	R\$ 899,00
3.	PROJETOR MULTIMIDIA MINIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MINIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB,	1	UNIDADE	
4.	MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L - LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS	1	UNIDADE JUN	R\$ 475,00



000039

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	<p>CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL</p>			
5.	<p>TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO, MATERIAL <u>ESTRUTURA</u> ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/COM MOLDURA DE ACABAMENTO,</p>	1	UNIDADE	



000040

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS			
6.	BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFÃO, 127 V, USO INTERNO, (400X305X330) MM BEBEDOURO ELÉTRICO; DE GARRAFÃO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (400 X 305 X 330) MM; PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO.	1	UNIDADE	
7.	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	2	UNIDADES	2 UN R\$ 189,00
8.	GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.	1	UNIDADE	1 UN R\$ 2.565,00
9.	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMOFUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	1	UNIDADE	1 UN R\$ 89,00
Total máximo estimado: R\$				



000041

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6. Condições de aquisição e de entrega do objeto

6.1 a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados nos locais conforme solicitação da secretaria no máximo de até 05 (um) dias úteis após a solicitação formal do departamento de compras do município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela secretaria municipal solicitante nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) secretária(o) municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao departamento de compras do município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da secretaria participante da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no controle interno ou do departamento de compras do município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6.8. gerência e fiscalização da ata de registro de preços



000042

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6.9. A ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, a ata de registro de preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por alguém indicado no departamento de licitações.

Capanema, 07 DE AGOSTO DE 2019.

VALDECI ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lojas Becker
L/233

000043

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Pontocap Informática ME
 CNPJ: 06 226 040/0001-32 E-MAIL: supate@pontocap.com.br
 ENDEREÇO: Rua Pedro Guedes, 1316
 COMPLEMENTO: Solo comercial
 BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3952 2444 CONTATO: C. Vidales
 CIDADE: Capoazeiro UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E
 ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE
 APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – DELIBERAÇÃO 107/2017 .

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA 1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕESRJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	UN	1	2850.00	2850.00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL, COM GARRAFAS DE 70ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI.	UN	1	1380.00	1380.00
PROJETOR MULTIMIDEA MINIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MINIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB.	UN	1	2010.00	2010.00
MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L - LINHA BRANCA DESCRÇÃO: FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE VOLUME ÚTIL MPINIMO DE 30	UN	1		

<p>LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÃO INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS. TIMER, RELÓGIO, PORTACOM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECETORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM 110 OU 220V.</p>				
<p>TELA DE PROJEÇÃO, MATERIAL UN ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO, RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO, COM MOLDURA DE ACABAMENTO COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/TENSIONADA, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, TAMANHO DE TELA 120 POLEGADAS.</p>	UN	1		
<p>BEBEDOURO ELÉTRICO DE UN GARRAFÃO, 127V, USO INTERNO, (400X305X330) MM, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS, COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA, SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UN	1		

000045

GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	2		
GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.	UN	1		
CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TEMO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UN	1		
TOTAL				

DATA 08 / 08 / 19

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.226.040/0001-32

Pontopag Informática Ltda Me
Rua Padre Crilo 1316 Centro
Capanema PR

De: Suporte Pontocap Informatica <suporte@pontocap.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 13:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: MARCA E DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde,,

Projeter marca epson modelo s39.

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Wednesday, August 14, 2019 7:55 AM
To: suporte@pontocap.com.br
Subject: ENC: MARCA E DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia!
Segue a lista de documentos e solicitação da Marca do Produto!

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 07:40
Para: 'suporte@pontocap.com.br' <suporte@pontocap.com.br>
Assunto: ENC: MARCA E DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 14:25
Para: 'suporte@pontocap.com.br' <suporte@pontocap.com.br>
Assunto: MARCA E DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde!
Referente ao orçamento a nós repassado de equipamentos eletrônicos para uso do Conselho Tutelar, peço que indique a Marca do Projeter cotado e nos envie por e-mail a seguinte documentação para montagem do Processo de Dispensa de Licitação:

- *CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA SE HOUVER
- *CNPJ
- *FGTS
- *CERTIDÃO TRABALHISTA
- *CERTIDÃO FEDERAL
- *CERTIDÃO ESTADUAL
- *CERTIDÃO MUNICIPAL

Fico no aguardo!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





centerbel 3524-9076

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

000047

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA 1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	UN	1	3450,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL, COM GARRAFAS DE 70ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI.	UN	1	1350,00
PROJETOR MULTIMIDEA MÍNIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MÍNIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB.	UN	1	2600,00
TELA DE PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO, RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO, COM MOLDURA DE ACABAMENTO COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/TENSIONADA, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, TAMANHO DE TELA 120 POLEGADAS.	UN	1	850,00

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 05 de Agosto de 2019

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF N° (08831603000147)
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46 35249076
centerbelfb@hotmail.com

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
 LTDA
 Rua Tenente Camargo, 1015
 Francisco Beltrão - PR
 Fone: 46 35249076

022048

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2019 19:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 107/2017
Anexos: CAPANEMA.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

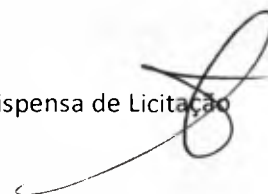
De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de agosto de 2019 08:46
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA .' <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 107/2017

Bom dia!

Solicito orçamento de materiais de informática e demais mobiliários para compra através de Dispensa de Licitação em atendimento a deliberação 107/2017!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!



MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000049

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2019 13:57
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 107/2017
Anexos: contrato social 2018 2019.pdf; FALENCIA 09072019.PDF; SIMPLIFICADA 1007.PDF; 01 CNPJ 10072019.pdf; 01 FEDERAL 2001.pdf; 02 ESTADUAL 3108.pdf; 03MUNICIPAL 1110.pdf; 06 TRABALHISTA 1110.pdf; 07 CICAD 2308.pdf; CAIXA 2308.pdf

Boa tarde

Segue os documentos:

Tela projeção Nardelli

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 12:21
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA .' <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 107/2017



Boa tarde!
Proposta recebida!

Peço por gentileza que **indique a marca cotada da tela de projeção e nos envie a seguinte documentação para montagem do Processo de Dispensa de Licitação:**

- *CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA SE HOVER
- *CNPJ
- *FGTS
- *CERTIDÃO TRABALHISTA
- *CERTIDÃO FEDERAL
- *CERTIDÃO ESTADUAL
- *CERTIDÃO MUNICIPAL

Fico no aguardo!

De: CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 8 de agosto de 2019 19:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 107/2017

Boa tarde

000450

Segue em anexo o orçamento.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de agosto de 2019 08:46

Para: 'CENTERBEL PAPELARIA .' <centerbelfb@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 107/2017

Bom dia!

Solicito orçamento de materiais de informática e demais mobiliários para compra através de Dispensa de Licitação em atendimento a deliberação 107/2017!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000051

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900016045

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CACHOEIRINHA
Local

25 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 4956340 em 06/02/2019 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 190324449 - 25/01/2019. Autenticação: 701BBDB8A5C617887D917625FBFF85472C16CC9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/032.444-9 e o código de segurança BTWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



Registro Digital

Capa de Processo

000052

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.444-9	RS2201900016045	25/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO

Página 1 de 1



000053

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4

CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2019**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"), na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa: Sr. Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: (i) Apreciação da renúncia do Diretor de Operações e eleição de novo Diretor da Companhia, e; (ii) Reeleição dos demais membros da Diretoria (iii) Prazo de mandato dos Diretores Eleitos e Reeleitos.

Deliberações: Após discussão, por unanimidade dos votos e sem reservas ou ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Foi apreciada a renúncia apresentada pelo atual **Diretor de Operações, Sr. Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de RG nº 6196851 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.231.066-34, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul. Os Conselheiros requereram que fossem consignados em ata os agradecimentos pelos serviços prestados pelo renunciante, em favor do qual foi outorgada a mais ampla e irrevogável quitação pelos atos de gestão por ele praticados no exercício do mandato. Em seguida, foi eleito para a Diretoria da Companhia o Sr. **Mirson Jose Engelmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.167.600-10 e RG nº 1064720111, SJS/II RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul, como **Diretor de Operações**.

(ii) O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade de votos, reeleger os seguintes Diretores, bem como ratificar todos os atos por eles praticados entre o término do mandato anterior e a presente data:

- a) **Diretor Presidente – PETER TAKAHARU FURUKAWA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.741.678-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Av. Flores da Cunha, 1943, Estado do Rio Grande do Sul;
- b) **Diretor Financeiro – JEAN PABLO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838 SJS-RS, e inscrito no CPF nº 017.149.150-50, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul;

Assinatura
S.A. Jurídico Lojas
Quero-Quero

- c) **Diretor Comercial – ALBERTO CIMENTI NETO**, brasileiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 4031815055, SJTC, e CPF/MF sob o nº 914.077.450-34, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul;
- d) **Diretor de Crédito e Cobrança – LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG 6070766834 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.531.790-49, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul;
- e) **Diretor de Expansão - DANIEL JOSÉ ARTUS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 8025667794 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.071.100-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul, e;
- f) **Diretor de Estratégia Comercial – ANDRE FRANCO DE MONLEVADE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19535678 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.867.878-61, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul.

(iii) Os Diretores eleitos e reeleitos tomaram posse em 23 de janeiro de 2018, por meio de assinatura dos respectivos termos, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O prazo de gestão da Diretoria eleita será de 2 (dois) anos a contar desta data, podendo se estender até a investidura dos novos administradores eleitos, conforme dispõe o §4º do art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Dessa forma, a Diretoria passa a ser constituída da seguinte maneira: Sr. Peter Takaharu Furukawa, como Diretor Presidente; Sr. Jean Pablo de Mello, como Diretor Financeiro; Sr. Mirson Jose Engelmann, como Diretor de Operações; Sr. Daniel José Artus, como Diretor de Expansão; Sr. Alberto Cimenti Neto, como Diretor Comercial; Sr. Luciano Matzenbacher Scotta como Diretor de Crédito e Cobrança; e pelo Sr. André Franco de Monlevade, como Diretor de Estratégia Comercial.

(restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



(continuação da Ata de Reunião de Conselho de Administração da Lojas Quero-Quero S.A. realizada em 22 de janeiro de 2019)

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Mesa: Peter Takaharu Furukawa – Presidente da Mesa; e Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa.

Membros do Conselho de Administração: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Wilson Lourenço da Rosa e Flávio Benício Jansen Ferreira.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Cachoeirinha, 22 de janeiro de 2019.

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente da Mesa

Jean Pablo de Mello
Secretário da Mesa





Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.444-9	RS2201900016045	25/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Página 1 de 1





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de nire 4330002898-4 e protocolado sob o número 19/032.444-9 em 25/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4956340, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Porto Alegre. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1





Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY
931.117.460-20	RAMON RAMOS
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019



CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000659

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900015689

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CACHOEIRINHA
Local

25 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4956338 em 06/02/2019 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 190324678 - 25/01/2019. Autenticação: 715F64E971AA134D8254D7E9926CD62390F3E4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/032.467-8 e o código de segurança 58N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

000000



Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.467-8	RS2201900015689	25/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



000081

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE: 4330002898-4

CNPJ/MF N.º: 96.418.264/0218-02

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2019**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A., na Avenida Flores da Cunha, n.º. 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul ("Companhia").

Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei de S.A. n.º 6.404/76.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social das Lojas Quero-Quero S.A., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Constituição da Mesa: Presidente: Sr. Peter Takaharu Furukawa; Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: (i) Alteração dos artigos 23 e 26 do Capítulo IV, Seção III que tratam das atribuições do Diretor Presidente e Diretor de Operações; e (ii) Consolidação e reformulação do Estatuto Social.

Deliberações: Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes deliberações:

(i) Alteração dos artigos 23, 24, 26, 28 e 29 do Capítulo IV, Seção III, que tratam das atribuições do Diretor Presidente e Diretor de Operações, para consignar que as áreas de logística e centro de distribuições passam a ser de responsabilidade do Diretor Presidente. Em razão disso, os artigos 23 e 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23 - Compete ao Diretor-Presidente exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação; desenvolvimento humano; logística e centros de distribuição; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 24 - Compete privativamente ao Diretor Comercial gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, a área comercial de materiais de construção, eletrodomésticos e móveis; marketing; planejamento comercial; e pricing; implementar produtos de marca própria para revenda na Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; supervisionar e promover melhorias na cadeia de


C. Juridico Lojas
Quero-Quero S.A.



suprimentos da Companhia; implementar planos estruturados de negociação com fornecedores, incluindo convenções anuais com os fornecedores da Companhia; revisar a gestão de categorias de produtos atual da Companhia, implementar novo modelo e manter processo de gestão de categoria de acordo com as melhores práticas de mercado; e definir estratégia de marketing da Companhia.

(...)

Artigo 26 - *Compete privativamente ao Diretor de Operações gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de vendas; operação e administração de lojas; observadas as limitações legais, distribuição de serviços financeiros, incluindo financiamento ao consumo, empréstimo pessoal, seguros; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.*

(...)

Artigo 28 - *Compete privativamente ao Diretor de Crédito e Cobrança gerir e administrar as áreas de crédito e risco; tecnologia da informação relacionada ao cartão de crédito e serviços financeiros desenvolvidos em conjunto com parceiros; sistema de informação de gestão; cobrança; prevenção a fraudes; de Cartões de Crédito, incluindo a base de clientes e o relacionamento com as lojas conveniadas, tanto da Companhia quanto das Afiliadas; ampliar a rede de lojas conveniadas ao cartão de crédito VerdeCard; desenvolver, negociar e lançar novos produtos financeiros em parceria com fornecedores; gerar relatórios de performance dos serviços financeiros; desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de responsabilidade na Companhia e nas Afiliadas, de acordo com os termos e condições gerais estabelecidos pelos acionistas da Companhia; exercer as funções corporativas a ele atribuídas pelo Diretor Presidente; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; integrar as áreas sob sua responsabilidade com as sociedades adquiridas pela Companhia.*

Artigo 29 - *Compete privativamente ao Diretor de Estratégia Comercial gerir e administrar as áreas de estratégia comercial e de estratégia de relacionamento com clientes; definir a estratégia comercial geral e de cada uma das categorias de material de construção, eletro e móveis; definir a segmentação de clientes e gerenciar o desenvolvimento e oferta de promoções diferenciadas destinadas a cada cliente; liderar projetos multi-funcionais de incremento de resultado de categorias específicas; implementar práticas de importação de produtos para revenda pela Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.*

Quero-Quero S.A. Jurídico Loja



(ii) Consolidação e reformulação do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a redação constante no **Anexo I**.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Assinaturas: Mesa: Peter Takaharu Furukawa – Presidente; e Jean Pablo de Mello – Secretário.

Acionistas: Instituições Financeiras e de Varejo – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (p. Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.), Wilmar Hammerschmitt, Flávio Benício Jansen Ferreira, Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Daniel José Artus e Peter Takaharu Furukawa.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada e assinada por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais.

Cachoeirinha, 22 de janeiro de 2019.

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
 Presidente

Jean Pablo de Mello
 Secretário




Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Lojas Quero-Quero S.A., realizada em 10 de maio de 2018.

ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE: 4330002898-4

CNPJ/MF N.º: 96.418.264/0218-02

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - LOJAS QUERO-QUERO S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, 1.943, CEP 94910-003.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção e artigos do vestuário; representação comercial; importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; prestação de serviços de correspondente bancário; intermediação de venda de garantia estendida e participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único - A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, através de sociedades subsidiárias, coligadas ou controladas ("Afiliadas").

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 139.827.074,28 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 160.755.884 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o montante de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias ou em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal de cada ano, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas na Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e, extraordinariamente, sempre que as questões relacionadas à Companhia assim exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por seu substituto, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia. Havendo quórum legal de instalação, as Assembleias Gerais serão

Quero-Quero S.A. Jurídico Lojas



presididas por acionista ou membro da administração da Companhia presente, indicado pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo 2º - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 3º - Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas.

Artigo 8º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 10º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição da verba individualmente.

Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e deve ser comum a todos os Conselheiros, que permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos dos acionistas. Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração indicados e nomeados pela maioria dos votos dos acionistas.

Artigo 12 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no décimo quinto dia útil após o final de cada trimestre, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação,





com a presença de pelo menos 3 (três) dos membros em exercício, e, em segunda convocação, com, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo 2º - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.

Parágrafo 3º - Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração. A maioria dos membros do Conselho de Administração indicará secretário da reunião entre os presentes.

Artigo 13 – Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias (as quantias expressas em dólares norte-americanos neste Artigo serão convertidas em moeda nacional segundo a taxa de câmbio vigente no dia imediatamente anterior à data da prática do ato considerado), por maioria simples de voto de seus membros:

- (i) Aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o “Plano Plurianual de Negócios”).
- (ii) Aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas Afiliadas, com desmembramento em bases mensais (o “Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações.
- (iii) Realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte americanos), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (iv) Contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte americanos), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (v) Alienação, oneração ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte americanos), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (vi) Alteração do objeto social de qualquer das Afiliadas que implique em mudança de seu ramo de atividade.

Quero-Quero S.A. Jurídico Legal
Secretário-Geral



0000167

- (vii) Contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional.
- (viii) Eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de qualquer de suas Afiliadas.
- (ix) Alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades.
- (x) A realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte americanos), exceto se o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (xi) Distribuição de dividendos intermediários e intercalares pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas.
- (xii) Aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiliadas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado.
- (xiii) Concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte americanos).

Artigo 14 - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Subseção I Do Comitê de Auditoria

Artigo 15 - O Comitê de Auditoria é órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe analisar as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, garantir que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis, garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna. O Comitê de Auditoria deve ainda zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Companhia.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deve adotar um Regimento Interno, aprovado pela maioria simples do Conselho de Administração, que disciplinará as regras de seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 16 - O Comitê de Auditoria deve estabelecer com a auditoria independente o plano de trabalho e o acordo de honorários, bem como recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição dos auditores independentes.

Artigo 17 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. Os membros deverão ter conhecimentos básicos na área contábil, de auditoria e de gestão financeira. Cabe ao Comitê de Auditoria:


Cleverton Signor
Secretário-Geral



000968

- (i) acompanhar as atividades de auditoria externa e interna da Companhia e das Afiliadas;
- (ii) revisar as propostas submetidas ao Conselho de Administração para a contratação e remuneração de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação internacional;
- (iii) avaliar o escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa de auditoria independente contratada pela Companhia ou suas Afiliadas;
- (iv) assegurar o cumprimento e a correta aplicação dos princípios e normas contábeis nos termos da legislação em vigor e de acordo com as diretrizes dos órgãos reguladores locais;
- (v) revisar e validar o relatório de auditoria a ser apresentado pela empresa de auditoria independente contratada pela Companhia ou suas Afiliadas, incluindo, sem limitação, os valores auditados, as declarações prestadas pelos Diretores da Companhia ou das Afiliadas, bem como as recomendações que venham a ser apresentadas no referido relatório de auditoria;
- (vi) avaliar a adequação dos controles internos da Companhia apresentados pelos Diretores da Companhia;
- (vii) avaliar as políticas de compras e as políticas de alçadas de autoridade na organização apresentados pelos Diretores da Companhia; e
- (viii) oferecer aos empregados da Companhia um canal para denúncias de descumprimento pelos Diretores, demais empregados, colaboradores e terceiros em geral das normas legais e regulatórias aplicáveis à Companhia.
- (ix) garantir a implementação e o monitoramento do código de ética na Companhia
- (x) garantir que a Companhia e suas parceiras no financiamento das vendas aos clientes seguem as regras estabelecidas pelo Banco Central.

Subseção II Do Comitê de Remuneração

Artigo 18 - O Comitê de Remuneração é órgão técnico de auxílio ao Conselho de Administração, competindo-lhe opinar e recomendar ao Conselho de Administração sobre aspectos relacionados à remuneração dos empregados e administradores da Companhia.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Remuneração não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação da maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Caso o Conselho de Administração decida pela existência do Comitê de Remuneração, este último deverá adotar um Regimento Interno, aprovado pela maioria simples do Conselho de Administração, que disciplinará as regras de seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 19 - Havendo o Comitê de Remuneração, este será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. Cabe ao Comitê de Remuneração:

- (i) realizar a avaliação do Diretor Presidente e revisar o processo de avaliação de toda a Diretoria da Companhia e das Afiliadas;
- (ii) propor metas e atribuições individuais de toda a Diretoria da Companhia e das Afiliadas;
- (iii) propor o nível de remuneração e benefícios ao Diretor Presidente e a toda Diretoria da Companhia e das Afiliadas, considerando as responsabilidades individuais, competência, reputação profissional de cada administrador e o valor dos seus serviços no mercado;
- (iv) propor a distribuição de bônus anual ao Diretor Presidente, e a toda Diretoria e aos empregados da Companhia, tendo em conta a performance da Companhia e das Afiliadas no respectivo período e as condições de mercado;
- (v) garantir a implementação e acompanhamento do plano de sucessão para os principais executivos da Companhia; e

A. Jurídico Legal
Quero-Quero

(vi) discutir e recomendar ao Conselho de Administração pelo desligamento e contratação de membros da Diretoria da Companhia.

Subseção III
Do Comitê de Gestão de Risco

Artigo 20 - O Comitê de Gestão de Risco é órgão técnico de auxílio ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Gestão de Risco não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação da maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Caso o Conselho de Administração decida pela existência do Comitê de Gestão de Risco, este último deverá adotar um Regimento Interno, aprovado pela maioria simples do Conselho de Administração, que disciplinará as regras de seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 21 - Havendo o Comitê de Gestão de Risco, este será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. Cabe ao Comitê de Gestão de Risco:

- (i) acompanhar a performance mensal do portfólio de crédito gerado pela Companhia (relatório de Indicadores Chave de Performance) e realizar comparações dos Indicadores Chave de Performance com o mercado;
- (ii) recomendar políticas e limites referentes à Administração de Ativos e Passivos, garantindo equivalência entre a maturidade de recebíveis e de pagamentos, definindo limites e acompanhando a exposição da Companhia a flutuações de taxas de juros, garantindo a não exposição da Companhia a riscos cambiais e supervisionando a adequação da estrutura de capital;
- (iii) recomendar e/ou aprovar mudanças recomendadas pela administração nas políticas de crédito / cobrança (processo e diretrizes de credit scoring e de behavior scoring, limites de crédito atribuídos pelo processo de scoring);
- (iv) aprovar esforços comerciais que impactam no portfólio de recebíveis (prazo, taxas de juros, carência até primeiro pagamento);
- (v) avaliar tendências operacionais e de mercado e recomendar mudança nas políticas de crédito com base em tais tendências;
- (vi) assegurar implementação gradual de novas iniciativas de forma que mudanças sejam devidamente testadas e monitoradas previamente à implementação total;
- (vii) implementar o processo de gerenciamento de risco, com mapeamento dos riscos aos quais a Companhia está exposta e proposição de iniciativas para minimização da exposição;
- (viii) garantir que a Companhia e suas parceiras de financiamento às vendas tenham implementada a central de risco de acordo com as diretrizes do Banco Central;
- (ix) revisar endividamento atual e limites de crédito pré-aprovados para Companhia;
- (x) aprovar limites de crédito acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para clientes da Companhia e de suas Afiliadas; e
- (xi) informar o Conselho de Administração sobre o desempenho das atividades relacionadas a Crédito da Companhia e as principais recomendações para os trimestres seguintes.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será composta por 7 (sete) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Crédito e Cobrança, 1 (um) Diretor de Expansão e 1 (um) Diretor de Estratégia Comercial. A Diretoria será eleita pela



maioria simples do Conselho de Administração. O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo único - Deverão ser observados na escolha a eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

Artigo 23 - Compete ao Diretor-Presidente exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação; desenvolvimento humano; logística e centros de distribuição; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 24 - Compete privativamente ao Diretor Comercial gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, a área comercial de materiais de construção, eletrodomésticos e móveis; marketing; planejamento comercial; e pricing; implementar produtos de marca própria para revenda na Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; supervisionar e promover melhorias na cadeia de suprimentos da Companhia; implementar planos estruturados de negociação com fornecedores, incluindo convenções anuais com os fornecedores da Companhia; revisar a gestão de categorias de produtos atual da Companhia, implementar novo modelo e manter processo de gestão de categoria de acordo com as melhores práticas de mercado; e definir estratégia de marketing da Companhia.

Artigo 25 - Compete privativamente ao Diretor Financeiro gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de controladoria; contabilidade; tesouraria; jurídica; auditoria; fiscal; e departamento pessoal da Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; conduzir esforços de auditoria legal quando necessário pela Companhia; e liderar operações da Companhia e de suas Afiliadas em mercado de capitais.

Artigo 26 - Compete privativamente ao Diretor de Operações gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de vendas; operação e administração de lojas; observadas as limitações legais, distribuição de serviços financeiros, incluindo financiamento ao consumo, empréstimo pessoal, seguros; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.

Artigo 27 - Compete privativamente ao Diretor de Expansão gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de expansão; patrimônio; e layout; a abertura de lojas; as fusões e aquisições; identificar pontos de venda para abertura de novas lojas; definir formatos-padrão a serem implementados para abertura de novas lojas e eventual reformulação das lojas atuais; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.

Artigo 28 - Compete privativamente ao Diretor de Crédito e Cobrança gerir e administrar as áreas de crédito e risco; tecnologia da informação relacionada ao cartão de crédito e serviços financeiros desenvolvidos em conjunto com parceiros; sistema de informação de gestão; cobrança; prevenção a fraudes; de

Quero-Quero S.A. Jurídica Ltda.



000071

Cartões de Crédito, incluindo a base de clientes e o relacionamento com as lojas conveniadas, tanto da Companhia quanto das Afiliadas; ampliar a rede de lojas conveniadas ao cartão de crédito VerdeCard; desenvolver, negociar e lançar novos produtos financeiros em parceria com fornecedores; gerar relatórios de performance dos serviços financeiros; desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de responsabilidade na Companhia e nas Afiliadas, de acordo com os termos e condições gerais estabelecidos pelos acionistas da Companhia; exercer as funções corporativas a ele atribuídas pelo Diretor Presidente; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; integrar as áreas sob sua responsabilidade com as de sociedades adquiridas pela Companhia.

Artigo 29 - Compete privativamente ao Diretor de Estratégia Comercial gerir e administrar as áreas de estratégia comercial e de estratégia de relacionamento com clientes; definir a estratégia comercial geral e de cada uma das categorias de material de construção, eletro e móveis; definir a segmentação de clientes e gerenciar o desenvolvimento e oferta de promoções diferenciadas destinadas a cada cliente; liderar projetos multi-funcionais de incremento de resultado de categorias específicas; implementar práticas de importação de produtos para revenda pela Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 30 - Ao final de cada trimestre, os Diretores da Companhia providenciarão a revisão limitada das demonstrações financeiras da Companhia e de suas Afiliadas relativas ao respectivo trimestre pelos auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração, entregando os relatórios elaborados por referidos auditores ao Conselho de Administração dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final de cada trimestre.

Artigo 31 - Ao final de cada exercício social, os Diretores da Companhia providenciarão uma completa auditoria, pelos auditores independentes da Companhia, das contas do respectivo exercício social findo, devendo entregar ao Conselho de Administração o respectivo relatório de dita auditoria dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social.

Artigo 32 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Diretor-Presidente ou de, pelo menos, 2 (dois) dos seus membros, lavrando-se ata no livro próprio.

Parágrafo Único - Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 33 - A Diretoria deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo 34 - No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 35 - A Companhia obriga-se pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) será ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor de Operações, ou o Diretor Financeiro, ou, ainda, o diretor a quem, qualquer um destes, delegue tal função; e pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em

Quero-Quero Ltda
Jurídico

001072

conjunto, sendo um deles ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor de Operações, ou o Diretor Financeiro, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º - Sempre que as obrigações da Companhia sejam representadas por títulos de crédito, estes devem ter a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

Parágrafo 3º - Com relação à outorga de mandatos, o Diretor-Presidente poderá ser substituído pelo Diretor de Operações.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal não será permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) conselheiros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, e impedimentos e demais regras fixados na Lei das S.A..

Parágrafo Único - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 37 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, cujo percentual de distribuição será determinado pela Assembleia Geral, observada a destinação de 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. ~~Caso o saldo~~ das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 39 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim

Jurídico Legal
Quero-Quero S.A.



CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

000073

desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

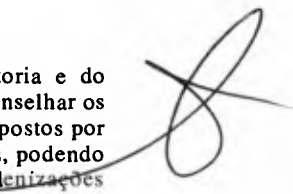
Artigo 43 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo 2º - Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o



000074

empregado referido no parágrafo supra, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Artigo 45 - A Companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 46 - Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia e que deverá observar os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, sempre que arquivado em sua sede social.

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente

Jean Pablo de Mello
Secretário



Quero-Quero S.A. Jurídico Lógis



CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO-GERAL



Registro Digital

Documento Principal

000075

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/032.467-8	RS2201900015689	25/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Página 1 de 1





000076

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de nire 4330002898-4 e protocolado sob o número 19/032.467-8 em 25/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4956338, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA

Porto Alegre. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1





Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY
931.117.460-20	RAMON RAMOS
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0256-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2011
NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 510	COMPLEMENTO
CEP 85.760-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3441-5751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 16:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000079



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0256-38
Razão Social: LOJAS QUERO QUERO S A
Endereço: RUA PADRE CIRILO 510 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304552876461948

Informação obtida em 29/07/2019 09:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 96.418.264/0256-38

Certidão nº: 178707124/2019

Expedição: 02/08/2019, às 13:40:52

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS QUERO-QUERO S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.418.264/0256-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000597-27.2014.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região *

0001122-87.2014.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

000081



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

000032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96.418.264/0218-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:15 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **B3E2.B0AC.7E7C.4F07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020120190-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **96.418.264/0256-38**
Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000084

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4853/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5544M2QP3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34495

96.418.264/0256-38

0201

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 510 - Empresa - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Correspondentes de instituições financeiras, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5544M2QP3



MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMÊNICO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Planalto/PR, nascida em 19/06/1982, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.124, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 7.193.383-0 SSP/PR, e do CPF nº 008.583.849-73 e EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascido em 05/01/1977, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 1.124, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG nº 5.350.965-7 SSP/PR, e do CPF nº 017.624.499-94, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME, com sede e foro à Av. Independência, nº 1.124, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e última alteração sob o nº 20118187260 em data de 07/11/2011, inscrita no CNPJ/MF nº 05.095.644/0001-24, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

PRIMEIRA – O objeto social da Empresa é o de: 4754701 – Comércio Varejista de Móveis; 4753900 – Comércio Varejista de Aparelhos Eletroeletrônicos Domésticos ou Pessoais;

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMÊNICO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Planalto/PR, nascida em 19/06/1982, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.124, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 7.193.383-0 SSP/PR, e do CPF nº 008.583.849-73 e EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto/PR, nascido em 05/01/1977, portador da RG nº 5.350.965-7 SSP/PR, e do CPF nº 017.624.499-94, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME, com sede e foro à Av. Independência, nº 1.124, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e do CNPJ nº 05.095.644/0001-24, resolvem assim, consolidar o contrato social.



MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME.

2ª – A sociedade tem a sua sede à Av. Independência, nº 1.124, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

3ª – O objeto social é o – 4754701 - Comércio Varejista de Móveis; 4753900 – Comércio Varejista de Aparelhos Eletroeletrônicos Domésticos ou Pessoais;

4ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

- a) MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMÊNICO com 15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00
- b) EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR com 15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00

5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2002 e seu prazo é indeterminado.

6ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Michaelli Budke Baldissera Zandomênico a quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiro, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

13ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª – Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 03 de Agosto de 2015

Michaeli B. B. Zandomenico
MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMÊNICO

EDEMIR Zandomenico Junior
EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2015
SOB NÚMERO: 20155163345
Protocolo: 15/516334-5, DE 06/08/2015

Empresa: 41 2 0481425 5
MICHAELLI B. B. ZANDOMÊNICO & CIA
LTDA. ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência, n.º 1124, centro, natural de Planalto/PR, nascida em 19/06/1982, portadora da cédula de identidade civil R.G. n.º 7.193.383-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.583.849-73, e **ARACI BUDKE**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência, n.º 1124, centro, natural de Três de Maio/RS, nascida em 30/08/1957, portadora da cédula de identidade civil R.G. n.º 1.939.855/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 407.759.339-53, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de “ **MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA.** ”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência, n.º 1124, centro – CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto mercantil ramo de atividade econômica de Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Junho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, a importância de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

- a) **MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO**, com 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) a integralizar em moeda corrente do País da seguinte forma:
- 1 – em moeda corrente do País no presente ato, a importância de R\$10.000,00(dez mil reais),
 - 2 – em moeda corrente do País a integralizar dentro de 06(seis) meses contados da data de assinatura do presente contrato, a importância de R\$5.000,00(cinco mil reais).
- b) **ARACI BUDKE**, com 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) a integralizar em moeda corrente do País da seguinte forma:
- 1 – em moeda corrente do País no presente ato, a importância de R\$10.000,00(dez mil reais),
 - 2 – em moeda corrente do País a integralizar dentro de 06(seis) meses contados da data de assinatura do presente contrato, a importância de R\$5.000,00(cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social subscrito na forma do presente ato.

**MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



000039

Fls. 02

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento de um sócio dissolverá, necessariamente a sociedade, ocorrendo o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do “ de cujus ” quitados de seus haveres, se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Michaelli Budke Zandomênico, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração “ pró – labore ”, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



000000

fls 03

PARÁGRAFO ÚNICO – Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sócios sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios, componentes do presente instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n. 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr., 06 de Maio de 2002

Michaeli B. Zandomenico
MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO

Araci Budke
ARACI BUDKE

TESTEMUNHAS:

Pedro Adones Krugel
PEDRO ADONES KRUGEL
RG N.º 1.642.324-6/PR.

Rogério Luiz Belmich
ROGERIO LUIZ BELMICH
RG N.º 5.264.895-4/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2002
SOB O NUMERO:
41204814255
Protocolo: 02/114653-5
MICHAELLI B ZANDOMENICO & CIA LTDA
TUFU RAME
SECRETARIO GERAL

- O presente instrumento foi elaborado pelo profissional Ceser Lucas Renz – CRC/PR n.º 014120/O-6.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2002
SOB O NUMERO:
20021146543
Protocolo: 02/114654-3
Empresa: 41 2 0481425 5
MICHAELLI B ZANDOMENICO & CIA LTDA
TUFU RAME
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000091

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.095.644/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002
NOME EMPRESARIAL MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1143	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-2902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 15:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000002



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.095.644/0001-24

Razão Social: MICHAELLI B ZANDOMENICO CIA LTDA

Endereço: AV AVENIDA INDEPENDENCIA 1124 COMERCIO 1124 / CENTRO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092403153149602007

Informação obtida em 26/09/2019 15:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.095.644/0001-24

Certidão nº: 179794138/2019

Expedição: 09/08/2019, às 15:20:58

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.095.644/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000094

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4777/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5544MCE7M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

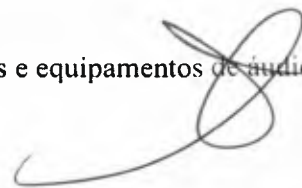
Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23582	05.095.644/0001-24	90258508 - 71	101

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5544MCE7M



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000095

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020401894-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.095.644/0001-24**
Nome: **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA
CNPJ: 05.095.644/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:30 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **FA2F.0F94.BDEA.92C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00009/7

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

PROCESSO DE DISPENSA A PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.

1.ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, conforme especificações constantes neste projeto.

3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

VALDECI ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo conselho tutelar, indispensável para suas atividades rotineiras. O referido recurso tem finalidade garantir condições mínimas de funcionamento como estipula o ECA para assim atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, i a vii; ii - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, i a vii; iii - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. iv - encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; v - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; vi - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de i a vi, para o adolescente autor de ato infracional; vii - expedir notificações; viii - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; ix - assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; x - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso ii, da constituição federal; xi - representar ao ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. Cedca-al conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente



000008

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este projeto básico

4.2 O Recurso para pagamento dos itens deste Projeto será do Incentivo para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar no valor de R\$ 10.000,00 conforme deliberação 107/2017.

5. Definição e quantidade do objeto:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	1	UNIDADE	
		Acer	2.750,00	2.750,00
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL, COM 4 GARRFAS DE 70 ML DE TINTA CADA JÁ INCLUÍDAS, CONEXÃO USB E WIFI	1	UNIDADE	
		HP	980,00	980,00
3.	PROJETOR MULTIMIDIA MÍNIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MÍNIMAS: HDMI, VGA, AV-RCA, YC/R, USB.	1	UNIDADE	
		Benq	2.980,00	2.980,00
4.	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30L, A LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS	1	UNIDADE	
		Consul	599,00	599,00

18.795.820/00

COM FERI

Av Espirito Santo, 39 - Centro - Capanema - PR



000099

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	<p>CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO. PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUÉLAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPOORTAR DESGASTES EM USO NORMAL</p>			
5.	<p>TELA PROJEÇÃO. TELA PROJEÇÃO. MATERIAL <u>ESTRUTURA</u> ALUMINIO, TIPO AJUSTE TELA ELÉTRICO/ RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO/ COM MOLDURA DE ACABAMENTO.</p>	1	UNIDADE	
		Betec	1.490,00	1.490,00

78.795.820/0007-04
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
CENTRO



000100

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/ TENSIONADA, TENSÃO ENTRADA 110/ 220 V, TAMANHO TELA 120 POLEGADAS			
6.	BEBEDOURO ELÉTRICO DE 1 GARRAFÃO. 127 V, USO INTERNO. (400X305X330) MM BEBEDOURO ELÉTRICO; DE GARRAFÃO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (400 X 305 X 330) MM; PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO.	1	UNIDADE	Newmaq 690,00 690,00
7.	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS 2 QUENTES, CORPO EM INOX. AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	2	UNIDADES	Max 75,00 150,00
8.	GELADEIRA FROST FREE. 1 CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.	1	UNIDADE	Consul 2450,00 2450,00
9.	CAFETEIRA ELÉTRICA - 1 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS. DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMOFUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	1	UNIDADE	Britânia 175,00 175,00

78.736.9000001-04
Valor estimado: R\$

R\$ 12.264,00

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AV. ESPERANÇA, 500 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-3029

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os signatários deste instrumento:

1. LUIZ FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 148.665.529-72, portador do Documento de Identidade RG nº 1.631.078-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
2. TANIA MARIA FERRONATO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 710.771.549-68, portadora do Documento de Identidade RG nº 912.335-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
3. RICARDO FERRONATO, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, solteiro, nascido em 16/01/1980, empresário, inscrito no CPF nº 005.851.639-52, portador do Documento de Identidade RG nº 6.506.852-4 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, CEP 85760-000;
4. RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 980.158.269-34, portador do Documento de Identidade RG nº 5.736.882-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varella, nº 3418, Bairro Tropical, CEP 85807-480, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200664224 em 09/07/1985 e a última alteração sob nº: 20116731753 em 19/07/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, Instalação e Manutenção de Antenas e Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, passando a ser: (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE – 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE – 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE – 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE – 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de

Ricardo Ferronato

000102

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04



Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE – 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE – 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE – 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE – 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

1. LUIZ FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 148.665.529-72, portador do Documento de Identidade RG nº 1.631.078-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
2. TANIA MARIA FERRONATO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 710.771.549-68, portadora do Documento de Identidade RG nº 912.335-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
3. RICARDO FERRONATO, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, ~~solteiro~~, nascido em 16/01/1980, empresário, inscrito no CPF nº 005.851.639-52, portador do Documento de Identidade RG nº 6.506.852-4 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, CEP 85760-000;

RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 980.158.269-34, portador do Documento de Identidade RG nº 5.736.882-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varella, nº 3418, Bairro Tropical, CEP 85807-480, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200664224 em 09/07/1985 e a última alteração sob nº: 20116731753 em 19/07/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial COMÉRCIO DE

Ricardo Ferronato

[Handwritten signatures]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
 CNPJ nº 78.795.820/0001-04



MÓVEIS FERRONATO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE – 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE – 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE – 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE – 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ FERRONATO	28%	28.000	28.000,00
TANIA MARIA FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
RICARDO FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
RAFAEL FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Julho de 1985, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUIZ FERRONATO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a

Ricardo Ferronato

[Handwritten signature]

000104

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04



sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Junho de 2014.

Luiz Ferronato

Tania Maria Ferronato

Ricardo Ferronato

Rafael Ferronato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144452537
 Protocolo: 14/445253-7, DE 23/07/2014

Empresa: 41 2 0066422 4
 COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.795.820/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1985
NOME EMPRESARIAL COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 903	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5521-349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 15:54:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

09/0106



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.795.820/0001-04

Razão Social: COM MOV FERRONATO LTDA

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 903 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091303113045584333

Informação obtida em 26/09/2019 15:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.795.820/0001-04

Certidão n°: 179799512/2019

Expedição: 09/08/2019, às 15:55:42

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.795.820/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4779/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM5544MCUP2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4618	78.795.820/0001-04	33500874 - 00	1181

ENDEREÇO

AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5544MCUP2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020402580-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.795.820/0001-04**
Nome: **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ: 78.795.820/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:24 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **20F3.2156.5CA9.2033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	000112	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204643177	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). **SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **LOJAS BECKER LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RS2201900111831

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	026	1	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CERRO LARGO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

12 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data
_____	_____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____ Data _____ Responsável _____


DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5068455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D2CD39348937A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisr.n.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bamardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 pag. 1/03



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000013

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/236.209-7	RS2201900111831	12/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
227.289.290-68	ELEONOR OSCAR BECKER



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa **LOJAS BECKER LTDA**, Nire **43204643177** e protocolo **182362087 - 14/06/2019**.
Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348837A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

pág. 2/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000/104

LOJAS BECKER LTDA.

CNPJ/MF: 04.415.928/0001-98 - NIRE/RS: 43204643177

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 132/2019

*** ABERTURA DE 01 (UMA) FILIAL.**

E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados: **ELEONOR OSCAR BECKER**, brasileiro, natural de Salvador das Missões-RS, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador da CI/RG nº 4016659148-SSP/RS, emitida em 29/04/2010, inscrito no CPF/MF sob nº 227.289.290-68, residente e domiciliado na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1380, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000; **LEISE PÖRSCH BECKER**, brasileira, natural de Cerro Largo-RS, casada pelo regime da Separação de Bens, do comércio, portadora da CI/RG nº 9031137962 SSP/RS, emitida em 28/06/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 982.428.490-72, residente e domiciliada na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1331, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000; **ELEONOR OSCAR BECKER JÚNIOR**, brasileiro, natural de Cerro Largo-RS, casado pelo regime da Separação de Bens, do comércio, portador da CI/RG nº 1078435565-SJS/RS, emitida em 03/04/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 013.791.540-30, residente e domiciliado na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1320, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000, e **MÔNICA BECKER**, brasileira, natural de Cerro Largo-RS, casada pelo regime da Separação de Bens, médica, portadora da CI/RG nº 2016790491-SSP/RS, emitida em 13/07/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 540.780.080-20, residente e domiciliada na Estrada Padre Gabriel Bolzan, nº 1777, Lote 37, Km-03, em Santa Maria-RS, CEP: 97095-500; **únicos sócios da empresa LOJAS BECKER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, com matriz na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 535, Bairro Centro, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43204643177, em sessão de 11/04/2001, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.415.928/0001-98, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR, RATIFICAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, conforme cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade **LOJAS BECKER LTDA. constituirá 01 (UMA) NOVA FILIAL**, com base na Cláusula 1ª do Contrato Social, a seguir discriminadas:

* **FILIAL: LOJA 255 - SALTO DO LONTRA-PR:**

- Endereço: **AV. NICOLAU INÁCIO, Nº 1221, BAIRRO CENTRO, EM SALTO DO LONTRA-PR (CEP: 85670-000)**

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- Início das atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Que terá as seguintes atividades sociais:

CNAE 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

CNAE 4713-0/02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

CNAE 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2608D3CD39348837A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19236.209-7 e o código de segurança gv6l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CNAE 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 CNAE 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 CNAE 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 CNAE 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 CNAE 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 CNAE 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 CNAE 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
 CNAE 4744-0/02 – Comércio varejista de madeiras e artefatos; e
 CNAE 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 2ª - Todos os sócios ratificam na íntegra as demais cláusulas constantes do Contrato Social e ulteriores Alterações, desde que não revogadas e/ou modificadas pela presente Alteração.

E, por estarem todos os sócios cientes e de pleno acordo em tudo que se encontra disposto no presente Instrumento Particular de Alteração Contratual nº 132/2019, alteram, ratificam e consolidam o Contrato Social, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nas seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados: **ELEONOR OSCAR BECKER**, brasileiro, natural de Salvador das Missões-RS, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador da CI/RG nº 4016659148-SSP/RS, emitida em 29/04/2010, inscrito no CPF/MF sob nº 227.289.290-68, residente e domiciliado na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1380, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000; **LEISE PÖRSCH BECKER**, brasileira, natural de Cerro Largo-RS, casada pelo regime da Separação de Bens, do comércio, portadora da CI/RG nº 9031137962 SSP/RS, emitida em 28/06/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 982.428.490-72, residente e domiciliada na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1331, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000; **ELEONOR OSCAR BECKER JÚNIOR**, brasileiro, natural de Cerro Largo-RS, casado pelo regime da Separação de Bens, do comércio, portador da CI/RG nº 1078435565-SJS/RS, emitida em 03/04/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 013.791.540-30, residente e domiciliado na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1320, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000; e **MÔNICA BECKER**, brasileira, natural de Cerro Largo-RS, casada pelo regime da Separação de Bens, médica, portadora da CI/RG nº 2016790491-SSP/RS, emitida em 13/07/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 540.780.080-20, residente e domiciliada na Estrada Padre Gabriel Bolzan, nº 1777, Lote 37, Km-03, em Santa Maria-RS, CEP: 97095-500; **únicos sócios da empresa LOJAS BECKER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de responsabilidade limitada, com matriz na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 535, Bairro Centro, em Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000, regulamentemente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43204643177, em sessão de 11/04/2001, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.415.928/0001-98, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR, RATIFICAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, conforme cláusulas a seguir expostas:

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348837A83D9B136C05EA4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> o informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gv99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 4/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **LOJAS BECKER LTDA.**, bem como girará com o nome de fantasia de **LOJAS BECKER**, e terá sua sede na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 535, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo-RS, CEP: 97900-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Parágrafo Único - A sociedade **LOJAS BECKER LTDA.** possui as seguintes filiais, conforme **RELAÇÃO DE FILIAIS a seguir discriminadas:**

I) LOJA 01 - CERRO LARGO/RS (MATRIZ):

- Endereço: Rua Cel. Jorge Frantz, nº 535, Bairro Centro - Cerro Largo-RS (CEP: 97900-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43204643177
- Data de início das atividades: 11/04/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0001-98

II) LOJA 02 - SALVADOR DAS MISSÕES/RS:

- Endereço: Rua do Comércio, nº 729, Bairro Centro - Salvador das Missões-RS (CEP: 97940-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881726
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0002-79

III) LOJA 03 - ROQUE GONZALES/RS:

- Endereço: Rua Sen. Pinheiro Machado, nº 586, Bairro Centro - Roque Gonzales-RS (CEP: 97970-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881734
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0003-50

IV) LOJA 04 - SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS:

- Endereço: Rua São Lourenço, nº 770, Bairro Centro - São Paulo das Missões-RS (CEP: 97980-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881742
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0004-30

V) LOJA 05 - SÃO LUIZ GONZAGA/RS:

- Endereço: Est. Intermunicipal Arroio Barrigudo, s/nº - interior de São Luiz Gonzaga-RS (CEP: 97800-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881751
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0005-11

VI) LOJA 06 - CAIBATÉ/RS:

- Endereço: Rua Adão Schneider, nº 827, Bairro Centro - Caibaté-RS (CEP: 97930-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881769
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0006-00

VII) LOJA 07 - CAMPINA DAS MISSÕES/RS:

- Endereço: Av. Santa Maria, nº 621, Bairro Centro - Campina das Missões-RS (CEP: 98975-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881777
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0007-83

VIII) LOJA 08 - PORTO XAVIER/RS:

- Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 441, Bairro Centro - Porto Xavier-RS (CEP: 98995-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881785
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0008-64

IX) LOJA 09 - SÃO LUIZ GONZAGA/RS:

- Endereço: Rua Gal. Paiva, nº 1299, Bairro Centro - São Luiz Gonzaga-RS (CEP: 97800-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881793
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0009-45

X) LOJA 10 - CERRO LARGO/RS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO I):



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086455 em 21/06/2019 da Empresa **LOJAS BECKER LTDA**, Nire 43204643177 e protocolo 192362087 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE2808D3CD39348837A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 5/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Endereço: Av. Dr. Rodolfo Henrique Frantz, nº 1500, Bairro Esplanada - Cerro Largo-RS (CEP: 97900-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881807
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0010-89
- XI) LOJA 11 - CÂNDIDO GODÓI/RS:
 - Endereço: Rua Pe. Benedito Meister, nº 197, Bairro Centro - Cândido Godói-RS (CEP: 98970-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881815
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0011-60
- XII) LOJA 12 - GUARANI DAS MISSÕES/RS:
 - Endereço: Rua Boa Vista, nº 956, Bairro Centro - Guarani das Missões-RS (CEP: 97950-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881823
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0012-40
- XIII) LOJA 13 - SANTO CRISTO/RS:
 - Endereço: Rua Bahia, nº 326, Bairro Centro - Santo Cristo-RS (CEP: 98960-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881831
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0013-21
- XIV) LOJA 14 - SANTA ROSA/RS:
 - Endereço: Av. Santa Cruz, nº 870, Bairro Centro - Santa Rosa-RS (CEP: 98900-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881840
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0014-02
- XV) LOJA 15 - SANTO ÂNGELO/RS:
 - Endereço: Rua Mal. Floriano, nº 1955, Bairro Centro - Santo Ângelo-RS (CEP: 98600-650)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881858
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0015-93
- XVI) LOJA 16 - HUMAITÁ/RS:
 - Endereço: Av. João Pessoa, nº 545, Bairro Centro - Humaitá-RS (CEP: 98670-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881866
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0016-74
- XVII) LOJA 17 - CRISSIUMAL/RS:
 - Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 148, Bairro Centro - Crissiumal-RS (CEP: 98640-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881874
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0017-55
- XVIII) LOJA 18 - PORTO LUCENA/RS:
 - Endereço: Rua João Bordin, nº 44, Bairro Centro - Porto Lucena-RS (CEP: 98980-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881882
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0018-36
- XIX) LOJA 19 - BOA VISTA DO BURICÁ/RS:
 - Endereço: Av. São José, nº 509, Bairro Centro - Boa Vista do Buricá-RS (CEP: 98918-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881891
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0019-17
- XX) LOJA 20 - TRÊS DE MAIO/RS:
 - Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 928, Bairro Centro - Três de Maio-RS (CEP: 98910-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881904
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0020-60
- XXI) LOJA 21 - TUCUNDUVA/RS:
 - Endereço: Av. Dr. Osvaldo Teixeira, nº 850, Bairro Centro - Tucunduva-RS (CEP: 98930-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881912
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0021-31
- XXII) LOJA 22 - CERRO LARGO/RS:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B08D3CD38348837A83D9818C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral

pág. 6/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Endereço: Rua Dr. João Sebastiany, nº 170, **Bairro Centro** - Cerro Largo-RS (CEP: 97900-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881921
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0022-12
XXIII) LOJA 23 - TRÊS PASSOS/RS:
 - Endereço: Av. Júlio de Castilhos, nº 1250, **Bairro Centro** - **Três Passos-RS** (CEP: 98600-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881939
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0023-01
XXIV) LOJA 24 - HORIZONTINA/RS:
 - Endereço: Av. Tucunduva, nº 263, **Bairro Centro** - Horizontina-RS (CEP: 98920-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881947
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0024-84
XXV) LOJA 25 - GIRUÁ/RS:
 - Endereço: Av. Santo Ângelo, nº 124, **Bairro Centro** - Giruá/RS (CEP: 98870-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881955
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0025-65
XXVI) LOJA 26 - FLORES DA CUNHA/RS:
 - Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 2450, **Bairro Centro** - Flores da Cunha-RS (CEP: 95270-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881963
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0026-46
XXVII) LOJA 27 - TENENTE PORTELA/RS:
 - Endereço: Praça Ten. Portela, nº 51, **Bairro Centro** - Tenente Portela-RS (CEP: 98500-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881971
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0027-27
XXVIII) LOJA 28 - SANTIAGO/RS:
 - Endereço: Rua Barão do Ladário, nº 1604, **Bairro Centro** - **Santiago-RS** (CEP: 97700-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881980
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0028-08
XXIX) LOJA 29 - AGUDO/RS:
 - Endereço: Rua Marechal Teodoro, nº 532, **Bairro Centro** - Agudo-RS (CEP: 96540-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900881998
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0029-99
XXX) LOJA 30 - ROSÁRIO DO SUL/RS:
 - Endereço: Rua João Brasil, nº 562, **Bairro Centro** - Rosário do Sul-RS (CEP: 97590-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882005
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0030-22
XXXI) LOJA 31 - CACHOEIRA DO SUL/RS:
 - Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 101, **Bairro Centro** - Cachoeira do Sul-RS (CEP: 96501-001)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882013
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0031-03
XXXII) LOJA 32 - CRUZ ALTA/RS:
 - Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 672, **Bairro Centro** - Cruz Alta-RS (CEP: 98005-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882021
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0032-94
XXXIII) LOJA 33 - SÃO SEPÉ/RS:
 - Endereço: Rua Cel. Veríssimo, nº 923, **Bairro Centro** - São Sepé-RS (CEP: 97340-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882030
 - Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0033-75
XXXIV) LOJA 34 - RESTINGA SECA/RS:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5066465 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348837A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/33



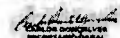
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Endereço: Av. Júlio de Castilhos, nº 1144, Bairro Centro - Restinga Seca-RS (CEP: 97200-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882048
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0034-56
- XXXV) LOJA 36 - CANDELÁRIA/RS:**
- Endereço: Av. Pereira Rego, nº 1342, Bairro Centro - Candelária-RS (CEP: 96930-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882056
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0035-37
- XXXVI) LOJA 36 - PASSO FUNDO/RS:**
- Endereço: Av. Brasil-Oeste, nº 64, Bairro Centro - Passo Fundo-RS (CEP: 99025-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882064
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0036-18
- XXXVII) LOJA 37 - CARAZINHO/RS:**
- Endereço: Av. Flores da Cunha, nº 610, Bairro Centro - Carazinho-RS (CEP: 99500-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882072
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0037-07
- XXXVIII) LOJA 38 - SANTA CRUZ DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Mal. Floriano, nº 630, Bairro Centro - Santa Cruz do Sul-RS (CEP: 96810-020)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882081
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0038-80
- XXXIX) LOJA 39 - LAJEADO/RS:**
- Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 985, Bairro Centro - Lajeado-RS (CEP: 95900-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882099
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0039-60
- XL) LOJA 40 - SANTO ÂNGELO/RS:**
- Endereço: Rua Mai. Floriano, nº 1896, Bairro Centro - Santo Ângelo-RS (CEP: 98801-650)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882102
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0040-02
- XLI) LOJA 41 - TUPARENDI/RS:**
- Endereço: Av. Mauá, nº 1744, Bairro Centro - Tuparendi-RS (CEP: 98940-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882111
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0041-85
- XLII) LOJA 42 - FAXINAL DO SOTURNO/RS:**
- Endereço: Av. Vicente Pigatto, nº 975, Bairro Centro - Faxinal do Soturno-RS (CEP: 97220-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882129
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0042-66
- XLIII) LOJA 43 - SÃO BORJA/RS:**
- Endereço: Rua Dep. Olinto Aramy Silva, nº 913, Bairro Centro - São Borja-RS (CEP: 97670-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882137
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0043-47
- XLIV) LOJA 44 - IJUÍ/RS:**
- Endereço: Rua José Bonifácio, nº 356, Bairro Centro - Ijuí-RS (CEP: 98700-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882145
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0044-28
- XLV) LOJA 45 - MARAÚ/RS:**
- Endereço: Av. Júlio Borella, nº 1352, Bairro Centro - Marau-RS (CEP: 99150-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882153
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0045-09
- XLVI) LOJA 46 - NÃO ME TOQUE/RS:**
- Endereço: Av. Alto Jacuí, nº 928, Bairro Centro - Não Me Toque-RS (CEP: 99470-000)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362087 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAEE2B08D3CD39348837A83C9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gw9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 pág. 8/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882161
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0046-90
- XLVII) LOJA 47 - AUGUSTO PESTANA/RS:**
- Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2020, Bairro Centro - Augusto Pestana-RS (CEP: 98740-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882170
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0047-70
- XLVIII) LOJA 48 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS:**
- Endereço: Rua Andradadas, nº 247, Bairro Centro - Santana do Livramento-RS (CEP: 97573-001)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882188
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0048-51
- XLIX) LOJA 49 - SANTO AUGUSTO/RS:**
- Endereço: Av. do Comércio, nº 720, Bairro Centro - Santo Augusto-RS (CEP: 98590-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882196
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0049-32
- L) LOJA 50 - DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO/RS:**
- Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1670, Bairro Centro - Doutor Maurício Cardoso-RS (CEP: 98925-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882200
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0050-76
- LI) LOJA 51 - ALEGRETE/RS:**
- Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 737, Bairro Centro - Alegrete-RS (CEP: 97541-501)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882218
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0051-57
- LII) LOJA 52 - SANTA ROSA/RS:**
- Endereço: Rua Buenos Aires, nº 689, Bairro Centro - Santa Rosa-RS (CEP: 98900-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882226
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0052-38
- LIII) LOJA 53 - SÃO GABRIEL/RS:**
- Endereço: Rua Cel. Sezefredo, nº 564, Bairro Centro - São Gabriel-RS (CEP: 97300-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882234
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0053-19
- LIV) LOJA 54 - TAPEJARA/RS:**
- Endereço: Rua do Comércio, nº 1262, Sala 01, Bairro Centro - Tapejara-RS (CEP: 99950-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882242
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0054-08
- LV) LOJA 55 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS:**
- Endereço: Rua Treze de Janeiro, nº 969, Bairro Centro - São Francisco de Assis-RS (CEP: 97610-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900882251
- Data de início das atividades: 05/06/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0055-80
- LVI) LOJA 56 - CORONEL BICACO/RS:**
- Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1590, Bairro Centro - Coronel Bicaco-RS (CEP: 98580-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900902570
- Data de início das atividades: 03/10/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0056-61
- LVII) LOJA 57 - LAJEADO/RS:**
- Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1145, Bairro Centro - Lajeado-RS (CEP: 95900-022)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900902588
- Data de início das atividades: 03/10/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0057-42
- LVIII) LOJA 58 - SANTA MARIA/RS:**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348837A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL pág. 9/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000121

- Endereço: RS-509, Km 8, nº 6491 - Pavilhão "A", Bairro Camobi - Santa Maria-RS (CEP: 97110-620)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900902596
- Data de início das atividades: 03/10/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0058-23

LIX) LOJA 69 - TRÊS DE MAIO/RS:

- Endereço: Rua São Paulo, nº 300, Bairro Centro - Três de Maio-RS (CEP: 98910-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900916333
- Data de início das atividades: 28/11/2001 - CNPJ/MF: 04.415.928/0059-04

LX) LOJA 60 - GUAPORÉ/RS:

- Endereço: Rua Dr. Julio Campos, nº 554, Bairro Centro - Guaporé-RS (CEP: 99200-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900928919
- Data de início das atividades: 22/01/2002 - CNPJ/MF: 04.415.928/0060-48

LXI) LOJA 61 - CHAPADA/RS:

- Endereço: Rua Alfredo Winck, nº 521, Bairro Centro - Chapada-RS (CEP: 99530-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900933050
- Data de início das atividades: 27/02/2002 - CNPJ/MF: 04.415.928/0061-29

LXII) LOJA 62 - DOM PEDRITO/RS:

- Endereço: Rua Barão do Upacarái, nº 1699, Bairro Centro - Dom Pedrito-RS (CEP: 96450-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900982751
- Data de início das atividades: 09/10/2002 - CNPJ/MF: 04.415.928/0062-00

LXIII) LOJA 63 - SANTA BÁRBARA DO SUL/RS:

- Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 42, Bairro Centro - Santa Bárbara do Sul-RS (CEP: 98240-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900985840
- Data de início das atividades: 01/11/2002 - CNPJ/MF: 04.415.928/0063-90

LXIV) LOJA 64 - SÃO VICENTE DO SUL/RS:

- Endereço: Rua Gen. João Antônio, nº 1201, Bairro Centro - São Vicente do Sul-RS (CEP: 97420-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900991921
- Data de início das atividades: 02/12/2002 - CNPJ/MF: 04.415.928/0064-71

LXV) LOJA 65 - ENCANTADO/RS:

- Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 982, Bairro Centro - Encantado - RS (CEP: 95960-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900994351
- Data de início das atividades: 17/12/2002 - CNPJ/MF: 04.415.928/0065-52

LXVI) LOJA 66 - ESPUMOSO/RS:

- Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 156, Bairro Centro - Espumoso - RS (CEP: 99400-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43900998275
- Data de início das atividades: 22/01/2003 - CNPJ/MF: 04.415.928/0066-33

LXVII) LOJA 67 - SÃO MARTINHO/RS:

- Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 398, Bairro Centro - São Martinho - RS (CEP: 98690-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901028857
- Data de início das atividades: 01/09/2003 - CNPJ/MF: 04.415.928/0067-14

LXVIII) LOJA 68 - FREDERICO WESTPHALEN/RS:

- Endereço: Av. João Muniz Reis, nº 970, Bairro Centro - Frederico Westphalen - RS (CEP: 98400-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901034687
- Data de início das atividades: 08/10/2003 - CNPJ/MF: 04.415.928/0068-03

LXIX) LOJA 69 - IJUÍ/RS:

- Endereço: Rua 13 de Maio, nº 408, Bairro Centro - Ijuí - RS (CEP: 98700-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901038712
- Data de início das atividades: 10/11/2003 - CNPJ/MF: 04.415.928/0069-86

LXX) LOJA 70 - JAGUARI/RS:

8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE280803CD39348837A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral
pág. 10/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB N° 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

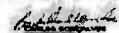
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

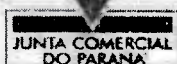
000122

- Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 745, Bairro Centro - Jaguari - RS (CEP: 97760-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901043724
- Data de início das atividades: 05/12/2003 - CNPJ/MF: 04.415.928/0070-10
- LXXI) LOJA 71 - ITAQUI/RS:**
- Endereço: Rua Independência, nº 471, Bairro Centro - Itaquí - RS (CEP: 97650-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901051344
- Data de início das atividades: 11/02/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0071-09
- LXXII) LOJA 72 - CATUIPE/RS:**
- Endereço: Rua Cel. Joaquim Rodrigues, nº 424, Bairro Centro - Catuípe-RS (CEP: 98770-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901053690
- Data de início das atividades: 26/02/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0072-81
- LXXIII) LOJA 73 - CAMPO NOVO/RS:**
- Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 549, Bairro Centro - Campo Novo-RS (CEP: 98570-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901059647
- Data de início das atividades: 06/04/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0073-62
- LXXIV) LOJA 74 - AJURICABA/RS:**
- Endereço: Rua Pedr. Paiva Machado, nº 219, Bairro Centro - Ajuricaba-RS (CEP: 98750-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901066767
- Data de início das atividades: 31/05/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0074-43
- LXXV) LOJA 76 - PALMEIRA DAS MISSÕES/RS:**
- Endereço: Av. Independência, nº 815, Bairro Centro - Palmeira das Missões-RS (CEP: 98300-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901071116
- Data de início das atividades: 24/06/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0075-24
- LXXVI) LOJA 76 - SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS:**
- Endereço: Av. Antunes Ribas, nº 1772, Bairro Centro - São Miguel das Missões-RS (CEP: 98865-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901074964
- Data de início das atividades: 08/07/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0076-05
- LXXVII) LOJA 77 - QUARAI/RS:**
- Endereço: Rua João Batista de Castilhos, nº 449, Bairro Centro - Quaraí-RS (CEP: 97560-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901074972
- Data de início das atividades: 08/07/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0077-96
- LXXVIII) LOJA 78 - URUGUAIANA/RS:**
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 777, Bairro Rui Ramos - Uruguaiana-RS (CEP: 97507-069)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901074981
- Data de início das atividades: 08/07/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0078-77
- LXXIX) LOJA 79 - SOBRADINHO/RS:**
- Endereço: Rua Independência, nº 147, Bairro Centro - Sobradinho-RS (CEP: 96900-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901087748
- Data de início das atividades: 23/09/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0079-58
- LXXX) LOJA 80 - SÃO PEDRO DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 41, Bairro Centro - São Pedro do Sul-RS (CEP: 97400-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901091389
- Data de início das atividades: 18/10/2004 - CNPJ/MF: 04.415.928/0080-91
- LXXXI) LOJA 81 - SERAFINA CORRÊA/RS:**
- Endereço: Rua Ipiranga, nº 2019, Bairro Centro - Serafina Corrêa-RS (CEP: 99250-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901121806



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5060455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348637A83D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 pag. 11/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB N° 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

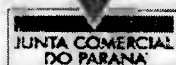
000123

- Data de início das atividades: 10/05/2005 - CNPJ/MF: 04.415.928/0081-72
- LXXXII) **LOJA 82 - PANAMBI/RS:**
- Endereço: Rua Alfredo Brenner, nº 37 - Sala 01, Bairro Centro - Panambi-RS (CEP: 98280-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901127782
- Data de início das atividades: 22/06/2005 - CNPJ/MF: 04.415.928/0082-53
- LXXXIII) **LOJA 83 - SALTO DO JACUÍ/RS:**
- Endereço: Av. Pio XII, nº 1588, Bairro Centro - Salto do Jacuí-RS (CEP: 99440-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901133031
- Data de início das atividades: 20/07/2005 - CNPJ/MF: 04.415.928/0083-34
- LXXXIV) **LOJA 84 - CONSTANTINA/RS:**
- Endereço: Travessa Dirceu Bertinato, nº 53, Bairro Centro - Constantina-RS (CEP: 99680-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901144024
- Data de início das atividades: 21/09/2005 - CNPJ/MF: 04.415.928/0084-15
- LXXXV) **LOJA 85 - SOLEDADE/RS:**
- Endereço: Av. Júlio de Castilhos, nº 1147, Bairro Centro - Soledade-RS (CEP: 99300-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901148429
- Data de início das atividades: 14/10/2005 - CNPJ/MF: 04.415.928/0085-04
- LXXXVI) **LOJA 86 - TUPANCIRETÁ/RS:**
- Endereço: Av. Vaz Ferreira, nº 1271, Bairro Centro - Tupanciretá-RS (CEP: 98170-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901154500
- Data de início das atividades: 09/11/2005 - CNPJ/MF: 04.415.928/0086-87
- LXXXVII) **LOJA 87 - ARROIO DO TIGRE/RS:**
- Endereço: Rua 25 de Julho, nº 195, Bairro Centro - Arroio do Tigre-RS (CEP: 96950-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901166818
- Data de início das atividades: 19/01/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0087-68
- LXXXVIII) **LOJA 88 - ERVAL SECO/RS:**
- Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 328, Bairro Centro - Erval Seco-RS (CEP: 98390-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901179120
- Data de início das atividades: 25/04/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0088-49
- LXXXIX) **LOJA 89 - SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS:**
- Endereço: Av. Florduarte José Marques, nº 6341, Bairro Centro - Santo Antônio das Missões-RS (CEP: 97870-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901181400
- Data de início das atividades: 09/05/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0089-20
- XC) **LOJA 90 - SANTA MARIA/RS:**
- Endereço: Rua do Acampamento, nº 355, Bairro Centro - Santa Maria-RS (CEP: 97050-001)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901181418
- Data de início das atividades: 09/05/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0090-63
- XCI) **LOJA 91 - URUGUAIANA/RS:**
- Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1693, Bairro Centro - Uruguaiana-RS (CEP: 97500-181)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901181426
- Data de início das atividades: 09/05/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0091-44
- XCII) **LOJA 92 - JÚLIO DE CASTILHOS/RS:**
- Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 428, Bairro Centro - Júlio de Castilhos-RS (CEP: 98130-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901181434
- Data de início das atividades: 09/05/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0092-25
- XCIII) **LOJA 93 - CAÇAPAVA DO SUL/RS:**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5061455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348837A83D95186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL pág. 12/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000/24

- Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 349, Bairro Centro - Caçapava do Sul-RS (CEP: 96570-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901189257
- Data de início das atividades: 29/06/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0093-06
- XCIV) LOJA 94 - NOVA PRATA/RS:**
- Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1245, Bairro Centro - Nova Prata-RS (CEP: 95320-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901192371
- Data de início das atividades: 24/07/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0094-97
- XCV) LOJA 95 - PLANALTO/RS:**
- Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1038, Bairro Centro - Planalto-RS (CEP: 98470-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901192380
- Data de início das atividades: 24/07/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0095-78
- XCVI) LOJA 96 - CAÇAPAVA DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 333, Bairro Centro - Caçapava do Sul-RS (CEP: 96570-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901203543
- Data de início das atividades: 19/09/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0096-59
- XCVII) LOJA 97 - SARANDI/RS:**
- Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 1373, Bairro Centro - Sarandi-RS (CEP: 99560-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901191260
- Data de início das atividades: 19/09/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0097-30
- XCVIII) LOJA 98 - VERA CRUZ/RS:**
- Endereço: Rua Roberto Gruending, nº 185, Bairro Centro - Vera Cruz-RS (CEP: 96880-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901204663
- Data de início das atividades: 19/09/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0098-10
- XCIX) LOJA 99 - FORMIGUEIRO/RS:**
- Endereço: Av. João Izidoro, nº 568, Bairro Centro - Formigueiro-RS (CEP: 97210-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901207522
- Data de início das atividades: 17/10/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0099-00
- C) LOJA 100 - URUGUAIANA/RS:**
- Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1731, Bairro Centro - Uruguaiana-RS (CEP: 97500-181)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901219512
- Data de início das atividades: 19/12/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0100-70
- CI) LOJA 101 - CERRO LARGO/RS:**
- Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 581 - 2º Andar, Bairro Centro - Cerro Largo-RS (CEP: 97900-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901219521
- Data de início das atividades: 19/12/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0101-50
- CII) LOJA 102 - CRUZ ALTA/RS:**
- Endereço: Av. Venâncio Aires, nº 1221/1227, Bairro Centro - Cruz Alta-RS (CEP: 98005-160)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901219539
- Data de início das atividades: 19/12/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0102-31
- CIII) LOJA 103 - TAPERA/RS:**
- Endereço: Av. 15 de Novembro, nº 1450, Bairro Centro - Tapera-RS (CEP: 99490-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901219547
- Data de início das atividades: 19/12/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0103-12
- CIV) LOJA 104 - SÃO PEDRO DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Expedicionário Almeida, nº 1555 - Sala B, Bairro Centro - São Pedro do Sul-RS (CEP: 97400-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901219555
- Data de início das atividades: 19/12/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0104-01



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5063455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348937A33D9B186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvs9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 Secretário-Geral
 pág. 13/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB N° 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CV) LOJA 106 - SEBERI/RS:

- Endereço: Av. Gal. Flores da Cunha, nº 1005, Bairro Centro - Seberi-RS (CEP: 98380-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901219563
 - Data de início das atividades: 19/12/2006 - CNPJ/MF: 04.415.928/0105-84

CVI) LOJA 106 - CACEQUI/RS:

- Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 959, Bairro Centro - Cacequi-RS (CEP: 97450-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901230524
 - Data de início das atividades: 02/03/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0106-65

CVII) LOJA 107 - IBIRUBÁ/RS:

- Endereço: Rua General Osório, nº 860, Bairro Centro - Ibirubá-RS (CEP: 98200-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901230532
 - Data de início das atividades: 02/03/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0107-46

CVIII) LOJA 108 - PELOTAS/RS:

- Endereço: Rua Andrade Neves, nº 2056, Bairro Centro - Pelotas-RS (CEP: 96020-080)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901238835
 - Data de início das atividades: 27/04/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0108-27

CIX) LOJA 109 - RONDA ALTA/RS:

- Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 381, Bairro Centro - Ronda Alta-RS (CEP: 99670-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901238843
 - Data de início das atividades: 27/04/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0109-08

CX) LOJA 110 - GETÚLIO VARGAS/RS:

- Endereço: Rua Alexandre Bramatti, nº 1121, Bairro Centro - Getúlio Vargas-RS (CEP: 99900-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901238851
 - Data de início das atividades: 27/04/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0110-41

CXI) LOJA 111 - CERRO LARGO/RS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO II):

- Endereço: Estrada BR-392, s/nº - Trevo de Acesso, Linha Marreca - Cerro Largo-RS (CEP: 97900-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901248148
 - Data de início das atividades: 13/06/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0111-22

CXII) LOJA 112 - ERECHIM/RS:

- Endereço: Rua Arnaldo Jordan, nº 70, Bairro Centro - Erechim-RS (CEP: 99700-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901248156
 - Data de início das atividades: 13/06/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0112-03

CXIII) LOJA 113 - CAMAQUÃ/RS:

- Endereço: Rua Gal. Zeca Netto, nº 811, Bairro Centro - Camaquã-RS (CEP: 96180-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901264615
 - Data de início das atividades: 12/09/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0113-94

CXIV) LOJA 114 - BAGÉ/RS:

- Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 1022, Bairro Centro - Bagé-RS (CEP: 96400-003)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901265182
 - Data de início das atividades: 12/09/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0114-75

CXV) LOJA 115 - ENTRE-IJUI/RS:

- Endereço: Rua da Integração, nº 493, Bairro Centro - Entre-Ijuís-RS (CEP: 98855-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901265191
 - Data de início das atividades: 12/09/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0115-56

CXVI) LOJA 116 - BOSSOROCA/RS:

- Endereço: Rua Dr. Alves Valença, nº 288, Bairro Centro - Bossoroca-RS (CEP: 97850-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901275901
 - Data de início das atividades: 12/11/2007 - CNPJ/MF: 04.415.928/0116-37

CXVII) LOJA 117 - SANTIAGO/RS:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5056466 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EACE2B0R03CD39240837A8309B108C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 o o código de segurança gvw6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

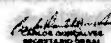
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000126

- Endereço: Rua Mal. Deodoro, nº 1196, Bairro Centro - Santiago-RS (CEP: 97700-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901285531
- Data de início das atividades: 07/01/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0117-18
- CXVIII) LOJA 118 - REDENTORA/RS:**
- Endereço: Av. Constante Luiz Gemelli, nº 1131, Bairro Centro - Redentora-RS (CEP: 98550-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901293747
- Data de início das atividades: 19/02/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0118-07
- CXIX) LOJA 119 - BAGÉ/RS:**
- Endereço: Av. Barão do Triunfo, nº 1050, Bairro Centro - Bagé-RS (CEP: 96400-300)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901293941
- Data de início das atividades: 19/02/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0119-80
- CXX) LOJA 120 - IRAÍ/RS:**
- Endereço: Rua Antônio de Siqueira, nº 125, Bairro Centro - Iraí-RS (CEP: 98460-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901293950
- Data de início das atividades: 19/02/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0120-13
- CXXI) LOJA 121 - ALECRIM/RS:**
- Endereço: Av. Carlos Alberto Schaedler, nº 531, Bairro Centro - Alecrim-RS (CEP: 98950-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901304137
- Data de início das atividades: 10/04/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0121-02
- CXXII) LOJA 122 - LAVRAS DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 198, Bairro Centro - Lavras do Sul-RS (CEP: 97390-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901304145
- Data de início das atividades: 10/04/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0122-85
- CXXIII) LOJA 123 - PALMITINHO/RS:**
- Endereço: Rua Santos Dumort, nº 57, Bairro Centro - Palmitinho-RS (CEP: 98430-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901304153
- Data de início das atividades: 10/04/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0123-66
- CXXIV) LOJA 124 - NONOAI/RS:**
- Endereço: Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 741, Bairro Centro - Nonoai-RS (CEP: 99600-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901304161
- Data de início das atividades: 10/04/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0124-47
- CXXV) LOJA 126 - SÃO NICOLAU/RS:**
- Endereço: Rua Gen. Salvador Pinheiro Machado, nº 1195, Bairro Centro - São Nicolau-RS (CEP: 97880-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901304170
- Data de início das atividades: 10/04/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0125-28
- CXXVI) LOJA 126 - SÃO CARLOS/SC:**
- Endereço: Av. Santa Catarina, nº 790 - Edifício Hans, Bairro Centro - São Carlos-SC (CEP: 89885-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900810194
- Data de início das atividades: 18/06/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0126-09
- CXXVII) LOJA 127 - MARAVILHA/SC:**
- Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 352, Bairro Centro - Maravilha-SC (CEP: 89874-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900810216
- Data de início das atividades: 18/06/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0127-90
- CXXVIII) LOJA 128 - PALMITOS/SC:**
- Endereço: Av. Brasil, nº 950, Bairro Centro - Palmitos-SC (CEP: 89887-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900810208
- Data de início das atividades: 18/06/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0128-70
- CXXIX) LOJA 129 - SÃO LOURENÇO DO SUL/RS:**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 a protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B08D3CD33348837A3CD0813eCD05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gv99. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 pág. 15/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Endereço: Rua Alm. Barroso, nº 1941, Bairro Centro - São Lourenço do Sul-RS (CEP: 96170-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901324120
 - Data de início das atividades: 26/06/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0129-51
CXXX) LOJA 130 - ARVOREZINHA/RS:
 - Endereço: Rua Dalto Filho, nº 360 - Sala 05, Bairro Centro - Arvorezinha-RS (CEP: 95995-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901324138
 - Data de início das atividades: 26/06/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0130-95
CXXXI) LOJA 131 - FONTOURA XAVIER/RS:
 - Endereço: Rua Ernesto Ferreira Maia, nº 111, Bairro Centro - Fontoura Xavier-RS (CEP: 99370-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901329032
 - Data de início das atividades: 22/07/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0131-76
CXXXII) LOJA 132 - BARROS CASSAL/RS:
 - Endereço: Av. Maurício Cardoso, nº 1050, Bairro Centro - Barros Cassal-RS (CEP: 99360-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901329041
 - Data de início das atividades: 22/07/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0132-57
CXXXIII) LOJA 133 - JÓIA/RS:
 - Endereço: Rua Brasilina Terra, nº 923, Bairro Centro - Jóia-RS (CEP: 98180-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901329059
 - Data de início das atividades: 22/07/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0133-38
CXXXIV) LOJA 134 - GUARACIABA/SC:
 - Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 841, Bairro Centro - Guaraciaba-SC (CEP: 89920-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900826902
 - Data de início das atividades: 02/10/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0134-19
CXXXV) LOJA 135 - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC:
 - Endereço: Rua Cel. Bertaso, nº 1345 - Térreo, Bairro Centro - São Lourenço do Oeste-SC (CEP: 89990-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900826911
 - Data de início das atividades: 02/10/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0135-08
CXXXVI) LOJA 136 - BAGÉ/RS:
 - Endereço: Rua General Neto, nº 162, Bairro Centro - Bagé-RS (CEP: 96400-380)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901345062
 - Data de início das atividades: 30/10/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0136-80
CXXXVII) LOJA 137 - SÃO GABRIEL/RS:
 - Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 91, Bairro Centro - São Gabriel-RS (CEP: 97300-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901345071
 - Data de início das atividades: 30/10/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0137-61
CXXXVIII) LOJA 138 - RODEIO BONITO/RS:
 - Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 94, Bairro Centro - Rodeio Bonito-RS (CEP: 98360-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901351305
 - Data de início das atividades: 30/10/2008 - CNPJ/MF: 04.415.928/0138-42
CXXXIX) LOJA 139 - TIRADENTES DO SUL/RS:
 - Endereço: Av. Tiradentes, nº 830, Bairro Centro - Tiradentes do Sul-RS (CEP: 98680-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901379439
 - Data de início das atividades: 09/03/2009 - CNPJ/MF: 04.415.928/0139-23
CXL) LOJA 140 - ESTRELA/RS:
 - Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 321 - Esquina com Rua Julio de Castilhos, Bairro Centro - Estrela-RS (CEP: 95880-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901385391
 - Data de início das atividades: 08/04/2009 - CNPJ/MF: 04.415.928/0140-67

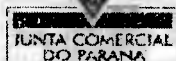


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAEE2B08D3CD39348837A83D9B18FC05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucklrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.cnpresafacil.pr.gov.br

CXLI) LOJA 141 - NOVA SANTA RITA/RS:

- Endereço: Av. Santa Rita, nº 791 - Loja 01, Bairro Centro - Nova Santa Rita-RS (CEP: 92480-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901385404

- Data de início das atividades: 08/04/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0141-48

CXLII) LOJA 142 - CHIAPETA/RS:

- Endereço: Av. Ipiranga, nº 1825, Bairro Centro - Chiapeta-RS (CEP: 98760-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901417551

- Data de início das atividades: 01/09/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0142-29

CXLIII) LOJA 143 - ANTA GORDA/RS:

- Endereço: Rua Arminho Miotto, nº 414, Bairro Centro - Anta Gorda-RS (CEP: 95980-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901417560

- Data de início das atividades: 01/09/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0143-00

CXLIV) LOJA 144 - CERRO LARGO/RS:

- Endereço: Rua Cel. Jorge Frantz, nº 910, Bairro Centro - Cerro Largo-RS (CEP: 97900-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901417578

- Data de início das atividades: 01/09/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0144-90

CXLV) LOJA 145 - CHAPECÓ/SC:

- Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 56-E, Bairro Centro - Chapecó-SC (CEP: 89802-251)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/SC: 42900870341

- Data de início das atividades: 16/10/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0145-71

CXLVI) LOJA 146 - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC:

- Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 2334, Bairro Centro - São Miguel do Oeste-SC (CEP: 89900-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/SC: 42900870359

- Data de início das atividades: 16/10/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0146-52

CXLVII) LOJA 147 - CUNHA PORÃ/SC:

- Endereço: Rua Moura Brasil, nº 1456, Bairro Centro - Cunha Porã-SC (CEP: 89890-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/SC: 42900870367

- Data de início das atividades: 16/10/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0147-33

CXLVIII) LOJA 148 - SELBACH/RS:

- Endereço: Rua Arnildo Alfredo Maldaner, nº 110, Bairro Centro - Selbach-RS (CEP: 99450-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901423012

- Data de início das atividades: 30/09/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0148-14

CXLIX) LOJA 149 - DAVID CANABARRO/RS:

- Endereço: Av. Fabricio de Oliveira Pillar, nº 230, Bairro Centro - David Canabarro-RS (CEP: 99980-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901423021

- Data de início das atividades: 30/09/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0149-03

CL) LOJA 150 - BENTO GONÇALVES/RS:

- Endereço: Av. Osvaldo Aranha, nº 1479, Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves-RS (CEP: 95700-324)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901415532

- Data de início das atividades: 03/11/2009

- CNPJ/MF: 04.415.928/0150-39

CLI) LOJA 151 - TEUTÔNIA/RS:

- Endereço: Rua Artur Pilz, nº 275 - Sala "A", Bairro Languirú - Teutônia-RS (CEP: 95890-000)

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

- NIRE/RS: 43901415541

- Data de início das atividades: 03/11/2009

- CNPJ/MF: 04.415. 28/0151-10

CLII) LOJA 152 - VENÂNCIO AIRES/RS:

- Endereço: Rua Tiradentes, nº 1018 (Esquina com a Rua Barão do Triunfo), Bairro Centro - Venâncio Aires-RS (CEP: 95800-000)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5068455 em 27/06/2019 da empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE2B08D3CD39248637Aa3D38136C00E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gv99 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL pág. 17/33

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 03/11/2009
- CLIII) **LOJA 153 - CONDOR/RS:**
- Endereço: Rua Mal. Floriano, nº 19, Bairro Centro - Condor-RS (CEP: 98290-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 17/02/2010
- CLIV) **LOJA 154 - XAXIM/SC:**
- Endereço: Rua X de Novembro, nº 1179 - Térrec, Bairro Centro - Xaxim-SC (CEP: 89825-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 07/04/2010
- CLV) **LOJA 155 - PELOTAS/RS:**
- Endereço: Rua Cel. Alberto Rosa, nº 376, Bairro Centro - Pelotas-RS (CEP: 96010-770)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLVI) **LOJA 156 - MONDAÍ/SC:**
- Endereço: Av. do Engenho, nº 36, Bairro Centro - Mondai-SC (CEP: 89893-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 28/06/2010
- CLVII) **LOJA 157 - SANTA ROSA/RS:**
- Endereço: Av. Flores da Cunha, nº 930, Bairro Cruzeiro - Santa Rosa-RS (CEP: 98900-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLVIII) **LOJA 158 - DOM PEDRITO/RS:**
- Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 1947, Bairro Centro - Dom Pedrito-RS (CEP: 96450-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLIX) **LOJA 159 - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS:**
- Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 764, Bairro Centro - São Sebastião do Cai-RS (CEP: 95760-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLX) **LOJA 160 - MONTENEGRO/RS:**
- Endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 1941, Bairro Centro - Montenegro-RS (CEP: 95780-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLXI) **LOJA 161 - SÃO MARCOS/RS:**
- Endereço: Av. Venâncio Aires, nº 971 - Sala 01, Bairro Centro - São Marcos-RS (CEP: 95190-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLXII) **LOJA 162 - DOM PEDRITO/RS:**
- Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 1698, Bairro Centro - Dom Pedrito-RS (CEP: 96450-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLXIII) **LOJA 163 - ITAQUI/RS:**
- Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1326, Bairro Centro - Itaquí-RS (CEP: 97650-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/06/2010
- CLXIV) **LOJA 164 - TAQUARÍ/RS:**
- Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 2255, Bairro Centro - Taquari-RS (CEP: 95860-000)



Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086456 em 21/09/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B08D3CD39348337A83D9318C05E5A1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 16/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000130

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901472960
- Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0164-34
- CLXV) LOJA 155 - SANANDUVA/RS:
 - Endereço: Av. Rio Branco, nº 176, Bairro Centro - Sananduva-RS (CEP: 99840-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901472978
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0165-15
- CLXVI) LOJA 166 - SÃO JERÔNIMO/RS:
 - Endereço: Rua Délia Drebes, nº 67, Bairro Centro - São Jerônimo-RS (CEP: 96700-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901472986
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0166-04
- CLXVII) LOJA 167 - PINHEIRO MACHADO/RS:
 - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 264, Bairro Centro - Pinheiro Machado-RS (CEP: 96470-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901472994
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0167-87
- CLXVIII) LOJA 168 - GETÚLIO VARGAS/RS:
 - Endereço: Rua Severino de Almeida, nº 890, Bairro Centro - Getúlio Vargas-RS (CEP: 99900-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901473001
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0168-68
- CLXIX) LOJA 169 - ERECHIM/RS:
 - Endereço: Rua Marcos Ochoa, nº 331, Bairro Centro - Erechim-RS (CEP: 99700-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901473010
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0169-49
- CLXX) LOJA 170 - NONOAI/RS:
 - Endereço: Rua Julio Golin, nº 159, Bairro Centro - Nonoai-RS (CEP: 99600-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901473028
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0170-82
- CLXXI) LOJA 171 - QUARAI/RS:
 - Endereço: Rua João Batista de Castilhos, nº 537 - Ap. 02, Bairro Centro - Quaraí-RS (CEP: 97560-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901473036
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0171-63
- CLXXII) LOJA 172 - TEUTÔNIA/RS:
 - Endereço: Rua Willy Brönstrup, nº 1240, Bairro Alesgut - Teutônia-RS (CEP: 95890-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901473044
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0172-44
- CLXXIII) LOJA 173 - ESTRELA/RS:
 - Endereço: Rua Cel. Mussnich, nº 28, Bairro Centro - Estrela-RS (CEP: 95880-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901473052
 - Data de início das atividades: 14/06/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0173-25
- CLXXIV) LOJA 174 - SÃO SEPÉ/RS:
 - Endereço: Rua Francisco Antônio de Vargas, nº 1257, Bairro Centro - São Sepé-RS (CEP: 97340-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901503881
 - Data de início das atividades: 27/10/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0174-06
- CLXXV) LOJA 175 - SANTA CRUZ DO SUL/RS:
 - Endereço: Rua Henrique Schutz, nº 163, Bairro Centro - Santa Cruz do Sul-RS (CEP: 96815-222)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901503890
 - Data de início das atividades: 27/10/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0175-97
- CLXXVI) LOJA 176 - SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC:
 - Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 690, Bloco "2" - Salas "A", "B" e "C", Bairro Centro - São José do Cedro-SC (CEP: 89930-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900916375



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5000455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nira 43204643177 e protocolo 192362087 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE280803CD33348837A83D9E146C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gw99. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL pág. 19/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 JOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0176-78
CLXXVII) LOJA 177 - LAGOA VERMELHA/RS:
 - Endereço: Av. Afonso Pena, nº 581 - Sala 01, Bairro Centro - Lagoa Vermelha-RS (CEP: 95300-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901503903
 - Data de início das atividades: 27/10/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0177-59
CLXXVIII) LOJA 178 - MANOEL VIANA/RS:
 - Endereço: Rua Delcírio Pinto, nº 321, Bairro Centro - Manoel Viana-RS (CEP: 97640-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901503911
 - Data de início das atividades: 27/10/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0178-30
CLXXIX) LOJA 179 - VERANÓPOLIS/RS:
 - Endereço: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 339, Bairro Centro - Veranópolis-RS (CEP: 95330-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901503920
 - Data de início das atividades: 27/10/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0179-10
CLXXX) LOJA 180 - PINHALZINHO/SC:
 - Endereço: Rua João Pessoa, nº 2120, Bairro Centro - Pinhalzinho-SC (CEP: 89870-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900916383
 - Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0180-54
CLXXXI) LOJA 181 - CANGUÇU/RS:
 - Endereço: Rua Osório, nº 1145, Bairro Centro - Canguçu-RS (CEP: 96600-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901532113
 - Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0181-35
CLXXXII) LOJA 182 - FARROUPILHA/RS:
 - Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 481, Bairro Centro - Farroupilha-RS (CEP: 95180-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901532121
 - Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0182-16
CLXXXIII) LOJA 183 - CAMPINAS DO SUL/RS:
 - Endereço: Av. Maurício Cardoso, nº 821, Bairro Centro - Campinas do Sul-RS (CEP: 99660-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901532130
 - Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0183-05
CLXXXIV) LOJA 184 - NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS:
 - Endereço: Rua Barão do Amazonas, nº 1620, Bairro Centro - Nova Esperança do Sul-RS (CEP: 97770-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901532148
 - Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0184-88
CLXXXV) LOJA 185 - RIO PARDO/RS:
 - Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 266, Bairro Centro - Rio Pardo-RS (CEP: 96640-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901532156
 - Data de início das atividades: 14/12/2010 - CNPJ/MF: 04.415.928/0185-69
CLXXXVI) LOJA 186 - CORONEL FREITAS/SC:
 - Endereço: Av. Santa Catarina, nº 559, Bairro Centro - Coronel Freitas-SC (CEP: 89840-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900972267
 - Data de início das atividades: 17/05/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0186-40
CLXXXVII) LOJA 187 - PARAI/RS:
 - Endereço: Rua Reinaldo Chierubini, nº 631, Bairro Centro - Parai-RS (CEP: 95360-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901581173
 - Data de início das atividades: 21/11/2011 - CNPJ/MF: 04.415.928/0187-20
CLXXXVIII) LOJA 188 - EUGÊNIO DE CASTRO/RS:
 - Endereço: Rua Alzira de Castro, nº 3031, Bairro Centro - Eugênio de Castro-RS (CEP: 98860-000)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5066456 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, NIRE 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B08D5CD39348E27A5SD9B136C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrsn.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/236 208-7 e o código de segurança gvv9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 pág. 20/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB N° 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901581181
- Data de início das atividades: 21/11/2011 - CNPJ/MF: 04.415.928/0188-01
- CLXXXIX) LOJA 189 - PEJUÇARA/RS:**
- Endereço: Rua Antonio Alves Ramos, nº 1574, Bairro Centro - Pejuçara-RS (CEP: 98270-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901581190
- Data de início das atividades: 21/11/2011 - CNPJ/MF: 04.415.928/0189-92
- CLXL) LOJA 190 - PASSO FUNDO/RS:**
- Endereço: Rua Saldanha Maranhão, nº 644, Bairro Centro - Passo Fundo-RS (CEP: 99010-150)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901581203
- Data de início das atividades: 21/11/2011 - CNPJ/MF: 04.415.928/0190-26
- CLXLI) LOJA 191 - MACHADINHO/RS:**
- Endereço: Rua João José Meassi, nº 58, Bairro Centro - Machadinho-RS (CEP: 99880-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901621116
- Data de início das atividades: 28/06/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0191-07
- CLXLII) LOJA 192 - MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS:**
- Endereço: Av. José Bonifácio, nº 08 - Sala 02, Bairro Centro - Maximiliano de Almeida-RS (CEP: 99890-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901621124
- Data de início das atividades: 28/06/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0192-98
- CLXLIII) LOJA 193 - GAURAMA/RS:**
- Endereço: Rua Oscar de Paris, nº 126, Bairro Centro - Gaurama-RS (CEP: 99830-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901621132
- Data de início das atividades: 28/06/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0193-79
- CLXLIV) LOJA 194 - TRINDADE DO SUL/RS:**
- Endereço: Av. Pinheiros, nº 457, Bairro Centro - Trindade do Sul-RS (CEP: 99615-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901621141
- Data de início das atividades: 28/06/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0194-50
- CLXLV) LOJA 195 - IPORÁ DO OESTE/SC:**
- Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 993, Bairro Centro - Iporá do Oeste-SC (CEP: 89899-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42900984842
- Data de início das atividades: 15/08/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0195-30
- CLXLVI) LOJA 196 - IBIRAIARAS/RS:**
- Endereço: Rua Antônio Stella, nº 650, Bairro Centro - Ibiraiaras-RS (CEP: 95305-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901621159
- Data de início das atividades: 28/06/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0196-11
- CLXLVII) LOJA 197 - ARATIBA/RS:**
- Endereço: Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, nº 500, Bairro Centro - Aratiba-RS (CEP: 99770-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901621167
- Data de início das atividades: 28/06/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0197-00
- CLXLVIII) LOJA 198 - VALE DO SOL/RS:**
- Endereço: Av. 15 de Setembro, nº 1053, Bairro Centro - Vale do Sol-RS (CEP: 96878-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901630875
- Data de início das atividades: 16/08/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0198-83
- CLXLIX) LOJA 199 - DOM FELICIANO/RS:**
- Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 95, Bairro Centro - Dom Feliciano-RS (CEP: 96190-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901630883
- Data de início das atividades: 16/08/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0199-64
- CC) LOJA 200 - MONTENEGRO/RS:**
- Endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 1439, Bairro Centro - Montenegro-RS (CEP: 95760-000)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.
 Certifico registro sob o nº 5085455 em 27/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4E45E2F02E3CC3014029772308795C03E9A4 Carlos Vicentia Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jcirs.gov.br/validacao> ou a forma nº 33, protocolo 19/236.210-7 e o código de segurança gvr9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicentia Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

[Assinatura]
 Carlos Vicentia Bernardini Gonçalves
 Secretário-Geral
 pág. 21/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresaFacil.pr.gov.br

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901630891
- Data de início das atividades: 16/08/2012 - CNPJ/MF: 04.415.928/0200-32
- CCI) LOJA 201 - SÃO BORJA/RS:**
- Endereço: Av. Júlio Tróis, nº 1778 - Fundos, Bairro Passo - São Borja-RS (CEP: 97670-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901660774
- Data de início das atividades: 18/02/2013 - CNPJ/MF: 04.415.928/0201-13
- CCII) LOJA 202 - ENCRUZILHADA DO SUL/RS:**
- Endereço: Av. Rio Branco, nº 325, Bairro Centro - Encruzilhada do Sul-RS (CEP: 96610-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901672578
- Data de início das atividades: 25/04/2013 - CNPJ/MF: 04.415.928/0202-02
- CCIII) LOJA 203 - MATA/RS:**
- Endereço: Rua da Matriz, nº 389, Bairro Centro - Mata-RS (CEP: 97410-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901672586
- Data de início das atividades: 25/04/2013 - CNPJ/MF: 04.415.928/0203-85
- CCIV) LOJA 204 - ITAPIRANGA/SC:**
- Endereço: Rua do Comércio, nº 529, Bairro Centro - Itapiranga-SC (CEP: 89896-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42901019831
- Data de início das atividades: 02/08/2013 - CNPJ/MF: 04.415.928/0204-66
- CCV) LOJA 205 - CACHOEIRA DO SUL/RS:**
- Endereço: Av. Brasil, nº 516, Bairro Centro - Cachoeira do Sul-RS (CEP: 96503-490)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901707622
- Data de início das atividades: 31/10/2013 - CNPJ/MF: 04.415.928/0205-47
- CCVI) LOJA 206 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR:**
- Endereço: Rua D. Pedro I, nº 479, Bairro Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR (CEP: 85710-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901369741
- Data de início das atividades: 31/01/2014 - CNPJ/MF: 04.415.928/0206-26
- CCVII) LOJA 207 - CARAZINHO/RS:**
- Endereço: Av. Flores da Cunha, nº 3250 - Sala 01, Bairro Glória - Carazinho-RS (CEP: 99500-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901725892
- Data de início das atividades: 14/03/2014 - CNPJ/MF: 04.415.928/0207-09
- CCVIII) LOJA 208 - NOVA BASSANO/RS:**
- Endereço: Rua Silva Jardim, nº 81, Bairro Centro - Nova Bassano-RS (CEP: 95340-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901730772
- Data de início das atividades: 16/04/2014 - CNPJ/MF: 04.415.928/0208-90
- CCIX) LOJA 209 - CAXIAS DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Marquês do Herval, nº 1334, Bairro Centro - Caxias do Sul-RS (CEP: 95020-260)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901746521
- Data de início das atividades: 18/08/2014 - CNPJ/MF: 04.415.928/0209-70
- CCX) LOJA 210 - SANTA CRUZ DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Tenente Coronel Brito, nº 783 - Esquina com a Rua Ramiro Barcelos, Bairro Centro - Santa Cruz do Sul-RS (CEP: 96810-114)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901758243
- Data de início das atividades: 05/11/2014 - CNPJ/MF: 04.415.928/0210-04
- CCXI) LOJA 211 - VENÂNCIO AIRES/RS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO III):**
- Endereço: Rodovia RSC-453, Km 06, nº 100, Bairro Batista - Venâncio Aires-RS (CEP: 95800-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901758251
- Data de início das atividades: 05/11/2014 - CNPJ/MF: 04.415.928/0211-95
- CCXII) LOJA 212 - CAXIAS DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Moreira Cesar, nº 532 - Loja 03, Bairro Pio X - Caxias do Sul-RS (CEP: 95034-000)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8086446 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 a protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B08D3CD35348337A3D9E186CC5EA4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do processo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral
pág. 22/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164. PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902923459. NIRE: 41901809164. LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCCO RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 05/11/2014
- NIRE/RS: 43901759260
- CNPJ/MF: 04.415.928/0212-76
- CCXIII) LOJA 213 - CASCA/RS:**
- Endereço: Rua XV de Novembro, nº 167, Bairro Centro - Casca-RS (CEP: 99260-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 05/11/2014
- NIRE/RS: 43901758278
- CNPJ/MF: 04.415.928/0213-57
- CCXIV) LOJA 214 - ALPESTRE/RS:**
- Endereço: Av. Farrapos, nº 508, Bairro Centro - Alpestre-RS (CEP: 98480-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 23/12/2014
- NIRE/RS: 43901769521
- CNPJ/MF: 04.415.928/0214-38
- CCXV) LOJA 215 - REALEZA/PR:**
- Endereço: Av. Bruno Zuttion, nº 3571 - Esquina com Rua Sargento Ramiro da Silva, Bairro Centro - Realeza-PR (CEP: 85770-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 23/03/2015
- NIRE/PR: 41901609572
- CNPJ/MF: 04.415.928/0215-19
- CCXVI) LOJA 216 - SÃO BORJA/RS:**
- Endereço: Av. Júlio Tróis, nº 1778, Bairro Passo - São Borja-RS (CEP: 97670-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 03/06/2015
- NIRE/RS: 43901789882
- CNPJ/MF: 04.415.928/0216-08
- CCXVII) LOJA 217 - AMPÈRE/PR:**
- Endereço: Rua Maringá, nº 300 - Esquina com a Rua Presidente Kennedy, Bairro Centro - Ampère-PR (CEP: 85640-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 09/05/2016
- NIRE/PR: 41901441451
- CNPJ/MF: 04.415.928/0217-80
- CCXVIII) LOJA 218 - CANDIOTA/RS:**
- Endereço: Av. 24 de Março, nº 450, Bairro Dário Lassance - Candiota-RS (CEP: 96495-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 14/07/2016
- NIRE/RS: 43901840551
- CNPJ/MF: 04.415.928/0218-61
- CCXIX) LOJA 219 - PLANALTO/PR:**
- Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 556, Bairro Centro - Planalto-PR (CEP: 87750-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 02/08/2016
- NIRE/PR: 41901651200
- CNPJ/MF: 04.415.928/0219-42
- CCXX) LOJA 220 - BOM RETIRO DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 924, Bairro Centro - Bom Retiro do Sul-RS (CEP: 95870-500)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 05/01/2017
- NIRE/RS: 43901860412
- CNPJ/MF: 04.415.928/0220-86
- CCXXI) LOJA 221 - CARLOS BARBOSA/RS:**
- Endereço: Rua Euzarque de Macedo nº 4126 - Sala 03, Bairro Centro - Carlos Barbosa-RS (CEP: 95185-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 05/01/2017
- NIRE/RS: 43901860421
- CNPJ/MF: 04.415.928/0221-67
- CCXXII) LOJA 222 - PANTANO GRANDE/RS:**
- Endereço: Rua Papa João XXIII, nº 277, Bairro Centro - Pantano Grande-RS (CEP: 96680-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 05/01/2017
- NIRE/RS: 43901860439
- CNPJ/MF: 04.415.928/0222-48
- CCXXIII) LOJA 223 - PORTÃO/RS:**
- Endereço: Av. Brasil, nº 655, Bairro Centro - Portão-RS (CEP: 93180-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Data de início das atividades: 30/06/2017
- NIRE/RS: 43901881058
- CNPJ/MF: 04.415.928/0223-29
- CCXXIV) LOJA 224 - TRAMANDAÍ/RS:**
- Endereço: Av. Fernandes Bastos, nº 500, Bairro Centro - Tramandaí-RS (CEP: 95590-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- NIRE/RS: 43901881036



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5366456 em 27/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177, o protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2E2C83C0D3974383FA23D8312A3C6E6A4. Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19.236.2097 e o código de segurança gvr9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019 por Carlos Vicente Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB N° 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEONARDO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

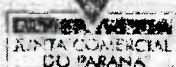
- Data de início das atividades: 30/09/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0224-00
CCXXV) LOJA 225 - CAPÃO DA CANOA/RS:
 - Endereço: Av. Paraguassu, nº 2805, Bairro Centro - Capão da Canoa-RS (CEP: 95555-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901892721
 - Data de início das atividades: 11/09/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0225-90
CCXXVI) LOJA 226 - PAROBÉ/RS:
 - Endereço: Rua João Mosmann, nº 84, Bairro Centro - Parobé-RS (CEP: 95630-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901892730
 - Data de início das atividades: 11/09/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0226-71
CCXXVII) LOJA 227 - SAPIRANGA/RS:
 - Endereço: Av. João Corrêa, nº 918 - Loja I, Bairro Centro - Sapiranga-RS (CEP: 93800-224)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901892748
 - Data de início das atividades: 11/09/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0227-52
CCXXVIII) LOJA 228 - TAQUARA/RS:
 - Endereço: Rua Guilherme Lahm, nº 1435, Bairro Centro - Taquara-RS (CEP: 95600-076)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901892756
 - Data de início das atividades: 11/09/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0228-33
CCXXIX) LOJA 229 - SANTO ÂNGELO/RS:
 - Endereço: Rua Tiradentes, nº 1507, Bairro Centro - Santo Ângelo-RS (CEP: 98803-410)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901892764
 - Data de início das atividades: 11/09/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0229-14
CCXXX) LOJA 230 - TRÊS PASSOS/RS:
 - Endereço: Av. Júlio de Castilhos, nº 864, Bairro Centro - Três Passos-RS (CEP: 98600-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901897596
 - Data de início das atividades: 05/10/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0230-58
CCXXXI) LOJA 231 - DOIS VIZINHOS/PR:
 - Endereço: Rua 28 de Novembro, nº 15, Bairro Centro - Dois Vizinhos-PR (CEP: 85660-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901700111
 - Data de início das atividades: 31/10/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0231-39
CCXXXII) LOJA 232 - BARRAÇÃO/PR:
 - Endereço: Av. Santa Catarina, nº 34, Bairro Centro - Barracão-PR (CEP: 85700-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901700120
 - Data de início das atividades: 31/10/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0232-10
CCXXXIII) LOJA 233 - CAPANEMA/PR:
 - Endereço: Av. Espírito Santo, nº 870 - Esquina com Av. Brasil, Bairro Centro - Capanema-PR (CEP: 85730-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901700103
 - Data de início das atividades: 31/10/2017 - CNPJ/MF: 04.415.928/0233-09
CCXXXIV) LOJA 234 - ESTÂNCIA VELHA/RS:
 - Endereço: Av. 7 de Setembro, nº 456, Bairro Centro - Estância Velha-RS (CEP: 93600-330)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901915659
 - Data de início das atividades: 01/02/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0234-81
CCXXXV) LOJA 235 - ROLANTE/RS:
 - Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1645, Bairro Centro - Rolante-RS (CEP: 95690-000)
 - Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901915667
 - Data de início das atividades: 01/02/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0235-62
CCXXXVI) LOJA 236 - TORRES/RS:
 - Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 544, Bairro Centro - Torres-RS (CEP: 95560-000)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 5096455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B38D3C38342837A3D92135C05E3A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 192362097 e o código de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


pág. 24/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164. PROTOCOLO: 194029603 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902923459. NIRE: 41901809164. LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901920482
- Data de início das atividades: 13/03/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0236-43
- CCXXXVII) LOJA 237 - PORTÃO/RS:**
- Endereço: Av. Perimetral, nº 895, Bairro Centro - Portão-RS (CEP: 93180-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901924577
- Data de início das atividades: 02/04/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0237-24
- CCXXXVIII) LOJA 238 - TRÊS COROAS/RS:**
- Endereço: Rua 12 de Maio, nº 164, Bairro Centro - Três Coroas-RS (CEP: 95660-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901934262
- Data de início das atividades: 22/05/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0238-05
- CCXXXIX) LOJA 239 - ROSÁRIO DO SUL/RS:**
- Endereço: Rua General David Canabarro, nº 651, Bairro Centro - Rosário do Sul-RS (CEP: 97590-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901943598
- Data de início das atividades: 24/07/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0239-96
- CCXL) LOJA 240 - CORONEL VÍVIDA/PR:**
- Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 61, Bairro Centro - Coronel Vívica-PR (CEP: 85550-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901609572
- Data de início das atividades: 20/08/2019 - CNPJ/MF: 04.415.928/0240-20
- CCXLI) LOJA 241 - CHARQUEADAS/RS:**
- Endereço: Av. Bento Gonçalves, nº 711, Bairro Centro - Charqueadas-RS (CEP: 96745-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901952104
- Data de início das atividades: 09/09/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0241-00
- CCXLII) LOJA 242 - VACARIA/RS:**
- Endereço: Rua Remiro Barcelos, nº 1312, Bairro Centro - Vacaria-RS (CEP: 95200-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901952112
- Data de início das atividades: 09/09/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0242-91
- CCXLIII) LOJA 243 - ARROIO DO SAL/RS:**
- Endereço: Av. Assis Brasil, nº 895, Bairro Centro - Arroio do Sal-RS (CEP: 95585-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901952121
- Data de início das atividades: 09/09/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0243-72
- CCXLIV) LOJA 244 - CONCÓRDIA/SC:**
- Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 85 - Sala 02 - Condomínio Edifício Furlan, Bairro Centro - Concórdia-SC (CEP: 89700-079)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/SC: 42901217730
- Data de início das atividades: 17/10/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0244-53
- CCXLV) LOJA 245 - GUAÍBA/RS:**
- Endereço: Rua Vinte de Setembro, nº 821 - Loja Térreo, Bairro Centro - Guaíba-RS (CEP: 92500-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901960816
- Data de início das atividades: 24/10/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0245-34
- CCXLVI) LOJA 246 - FELIZ/RS:**
- Endereço: Av. Maurício Cardoso, nº 180 - Salas 02 e 03, Bairro Centro - Feliz-RS (CEP: 95770-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901963441
- Data de início das atividades: 07/11/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0246-15
- CCXLVII) LOJA 247 - ESTÂNCIA VELHA/RS:**
- Endereço: Rua Presidente Lucena, nº 3145 - Loja 03, Bairro União - Estância Velha-RS (CEP: 93610-610)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901963459
- Data de início das atividades: 07/11/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0247-04
- CCXLVIII) LOJA 248 - SANTANA DA BOA VISTA/RS:**
- Endereço: Rua José Pedro da Rosa, nº 279, Bairro Centro - Santana da Boa Vista-RS (CEP: 96590-000)

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.
 Certifico registro sob o nº 5056455 em 27/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 a protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação 4EAE2808D3CD30548037A93D21186CCE5A4. Carlos Vicente Bermanchi Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jars.rs.gov.br/validacao> ou informe o nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019 por Carlos Vicente Bermanchi Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL pág. 25/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000137

- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901963467
- Data de início das atividades: 07/11/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0248-87
- CCXLIX) LOJA 249 - PATO BRANCO/PR:**
- Endereço: Av. Tupi, nº 2400, Bairro Centro - Pato Branco-PR (CEP: 85501-063)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901770918
- Data de início das atividades: 03/12/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0249-68
- CCL) LOJA 260 - SANTA IZABEL DO OESTE/PR:**
- Endereço: Av. dos Pinheiros, nº 1258, Bairro Centro - Santa Izabel do Oeste-PR (CEP: 85650-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/PR: 41901770900
- Data de início das atividades: 03/12/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0250-00
- CCLI) LOJA 261 - TERRA DE AREIA/RS:**
- Endereço: Rua Treze de Abril, nº 3972, Bairro Centro - Terra de Areia-RS (CEP: 95535-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901970498
- Data de início das atividades: 20/12/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0251-82
- CCLII) LOJA 262 - SANTA ROSA/RS:**
- Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 63, Bairro Centro - Santa Rosa-RS (CEP: 98780-150)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901970501
- Data de início das atividades: 20/12/2018 - CNPJ/MF: 04.415.928/0252-63
- CCLIII) LOJA 263 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS:**
- Endereço: Rua Francisco J. Lopes, nº 332 - Loja 01, Bairro Centro - Santo Antônio da Patrulha-RS (CEP: 95500-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901975376
- Data de início das atividades: 07/02/2019 - CNPJ/MF: 04.415.928/0253-44
- CCLIV) LOJA 264 - OSÓRIO/RS:**
- Endereço: Av. Mai. Floriano, nº 1206, Bairro Centro - Osório-RS (CEP: 95520-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - NIRE/RS: 43901975384
- Data de início das atividades: 07/02/2019 - CNPJ/MF: 04.415.928/0254-25
- CCLV) LOJA 265 - SALTO DO LONTRA/PR:**
- Endereço: Av. Nicolau Inácio, nº 1221, Bairro Centro - Salto do Lontra-PR (CEP: 85670-000)
- Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- Início das atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cláusula 2ª - A sociedade constituiu-se em sucessão à Firma Individual ALOYSIO ELEUTÉRIO BECKER, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 535, Centro, em Cerro Largo-RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 1878261, em sessão de 23/09/1999, cujo ativo e passivo é inteiramente assumido pela nova sociedade, LOJAS BECKER LTDA.

CAPÍTULO II - PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se em 1º de janeiro de 2001.

Cláusula 4ª - A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:
 CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 CNAE 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 CNAE 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 CNAE 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 CNAE 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5069455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 182362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE2B652CD3634E897A23D28186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/236.209-7 e o código de segurança gvv9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL
 pág. 26/33



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029703 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- CNAE 4752-1/00 -- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- CNAE 4744-0/99 -- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE 4751-2/01 -- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 4759-8/99 -- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 4754-7/01 -- Comércio varejista de móveis;
- CNAE 4744-0/01 -- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 4742-3/00 -- Comércio varejista de material elétrico;
- CNAE 4744-0/02 -- Comércio varejista de madeiras e artefatos;
- CNAE 4789-0/99 -- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- CNAE 4731-8/00 -- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- CNAE 4732-6/00 -- Comércio varejista de lubrificantes;
- CNAE 5211-7/01 -- Armazéns gerais - emissão de warrant;
- CNAE 7490-1/04 -- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- CNAE 0111-3/02 -- Cultivo de milho;
- CNAE 0111-3/03 -- Cultivo de trigo;
- CNAE 0115-6/00 -- Cultivo de soja;
- CNAE 0111-3/09 -- Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- CNAE 0151-2/01 -- Criação de bovinos para corte; e
- CNAE 0151-2/02 -- Criação de bovinos para leite.

Parágrafo Primeiro - As atividades do objeto social da empresa serão exercidas independentemente por cada unidade, podendo a matriz e as filiais exercer somente parte do objeto social, que será adequado de acordo com as condições e viabilidades de cada local de funcionamento.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá realizar a Importação e a Exportação de mercadorias que estiverem relacionadas ao seu objeto social.

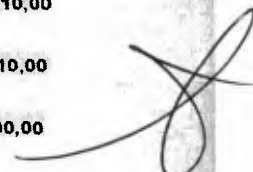
CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

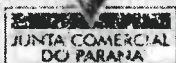
Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 55.519.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil reais), dividido em 55.519.000 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, com a seguinte composição:

I. ELEONOR OSCAR BECKER	- 32,00 %	17.766.080 COTAS - R\$ 17.766.080,00
CPF/MF: 227.289.290-68		
II. MÔNICA BECKER	- 30,00 %	16.655.700 COTAS - R\$ 16.655.700,00
CPF/MF: 540.780.080-20		
III. LEISE PÖRSCH BECKER	- 19,00 %	10.548.610 COTAS - R\$ 10.548.610,00
CPF/MF: 982.428.490-72		
IV. ELEONOR OSCAR BECKER JÚNIOR	- 19,00 %	10.548.610 COTAS - R\$ 10.548.610,00
CPF/MF: 013.761.540-30		
TOTAL	- 100,00%	55.519.000 COTAS - R\$ 55.519.000,00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5086455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, NIRE 43204643177 e protocolo 182362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAEE2808D1CD36348837AA3JD9B186C75E6A4. Carlos Vicente Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccriais.prs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 18/236.209-7 e o código de segurança gvv9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.


 Carlos Vicente Bernardino Gonçalves
 Secretário-Geral pág. 27/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LUANDRO MARCOS FAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, vigentes que sejam peculiares à espécie.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, sob legislação esta que resolvera os casos omissos neste contrato, aplicando-se outros dispositivos legais qualquer título jurídico, quotas de que é titular na sociedade, sem **antes assegurar** a preferência para a sua aquisição aos demais sócios.

a) O sócio que desejar transacionar suas quotas, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, mediante aviso de recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aos demais sócios tal intenção, indicando o preço, forma e prazo de pagamento;

b) Os demais sócios, de posse da oferta, dirigir-se-ão ao sócio ofertante, assegurando o direito de preferência proporcional, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega da comunicação;

c) Decorrido o prazo e havendo sobras de quotas a adquirir, qualquer sócio, independentemente da proporcionalidade, terá o direito de adquirir o saldo de quotas, pela ordem de resposta à oferta, em um prazo de 05 (cinco) dias;

d) Caso decorra o prazo de 30 (trinta) dias, sem resposta negativa ou com a aquisição parcial, a contar da entrega da oferta, o sócio ofertante ficará liberado para transacionar livremente as quotas não adquiridas ou parte delas, inclusive com terceiros; e

e) Os sócios adquirentes terão um prazo de 36 (trinta e seis) meses para pagar o valor acordado pela compra das quotas.

Parágrafo 3º - Para fins fiscais, a parcela de capital social destinada às filiais é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, Sr^o. **ELEONOR OSCAR BECKER** e **ELEONOR OSCAR BECKER JÚNIOR**, já qualificados anteriormente, os quais assinarão em conjunto ou separadamente e se incumbirão de todas as operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo seu mandato fixado por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª - Aos sócios fica proibido, em ato isolado ou em conjunto, conceder avais, endossos, fianças, aceites de favor e abonos, salvo se estes atos ou operações visarem à consecução dos objetivos societários da empresa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão conceder procuração a terceiros com poderes específicos.

Parágrafo Único - Respeitada a mesma forma de representação no uso de suas atribuições e no interesse social para garantir operações de mútuo ou financiamento junto a quaisquer entidades financeiras, poderão hipotecar bens imóveis e móveis, e dar em garantia de penhor ou caução. Poderão, outrossim, constituir, em nome da sociedade, procuradores ou mandatários, especificando



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5066463 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE2B03D1C832343837A83DBE136C05E5A4. Carlos Vicente Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.br.gov.br/validacao> inserindo o nº do protocolo 192362097 e o código de segurança gvw9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 28/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902942459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.cmprosafacil.pr.gov.br

000147

nos instrumentos, os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato que, sendo judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os sócios, quando no exercício de suas funções, perceberão a título de "pro-labore", valores fixos e mensais fixados periodicamente, de comum acordo entre os membros.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, PATRIMONIAL E DE RESULTADOS

Cláusula 10ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo coincidente com o ano-calendário, quando serão procedidos o inventário, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativas ao exercício findo, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula 11ª - O resultado do exercício será deixado à disposição da Assembléia de Quotistas, que dará o destino que julgar conveniente, atendendo os interesses sociais, de acordo com a destinação que tiver maior representatividade em quantidade de quotas.

CAPÍTULO VI - FALECIMENTO, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE QUOTISTA

Cláusula 12ª - O impedimento ou morte de qualquer dos sócios não constituirá motivo de dissolução da sociedade, a qual prosseguirá com os remanescentes, passando o sócio falecido, interdito ou falido a ser representado pelo seu representante legal. Os haveres referentes às quotas de capital e participação nos lucros líquidos apurados até a data em que o sócio passou a se enquadrar nas condições de interdito ou falido serão pagos da seguinte forma: 30% no prazo de dois meses e os restantes 70% em parcelas no prazo de vinte e quatro meses, ambos contados após a data em que se comprovar a ocorrência, ao próprio ou a quem autorizado, com juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de sócio os seus direitos societários serão transferidos aos seus herdeiros legais.

Cláusula 13ª - Entender-se-á como haveres ou direitos societários, para efeito de pagamento ou transferência de quotas aos herdeiros, o Patrimônio Líquido, tomando-se por base o último balanço geral levantado no mês imediatamente anterior a qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, proporcionalmente ao número de cotas do sócio retrante, morto, falido ou interdito.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª - A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, nos casos previstos em lei, ou quando assim decidirem associados que representem 80% (oitenta por cento) do Capital Social, devendo esta maioria, indicar a forma de liquidação, bem como designar os liquidantes, indicando seus poderes e suas remunerações. O patrimônio líquido reverterá aos quotistas na proporção de suas participações no Capital.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 15ª - Fica conferida aos quotistas a faculdade de proceder, a qualquer tempo, a alteração deste Contrato Social, na forma da legislação vigente, sempre



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5366456 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE2B03CD39346837A83D96186C05ECA1. Carlos Vicente Buzamonti Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.org.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança qv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Buzamonti Gonçalves - Secretário-Geral.

pag. 29/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000141

observando os dispositivos legais determinados expressamente no artigo 1.076, do Código Civil.

Cláusula 16ª - A sociedade empresária LOJAS BECKER LTDA. será regida pelas normas do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), especialmente no disposto em seu Capítulo IV, composto pelos artigos 1.052 ao 1.087.

Parágrafo Único - Supletivamente, nos casos omissos às disposições do Código Civil, a sociedade adotará as normas previstas para as Sociedades Anônimas, conforme Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

E, por assim o haverem contratado e aceito, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir qualquer dúvida que possa surgir deste contrato.

Outrossim, os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cerro Largo-RS, 05 de junho de 2019.

ELEONOR OSCAR BECKER
CPF/MF: 227.289.290-68

MÔNICA BECKER
CPF/MF: 540.780.080-20

LEISE PORSCH BECKER
CPF/MF: 982.428.490-72

ELEONOR OSCAR BECKER JÚNIOR
CPF/MF: 013.791.540-30

Visto por advogado em 05 de junho de 2019.

Diego da Silva Fontoura - Advogado
OAB/RS 47.558 - CPF/MF: 892.590.330-04



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5099456 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, NIRE 43204643177 a protocolo 192362097 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE2E20D5CD3634827A33D8E136D05E5A4. Carlos Vicente Samaróni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://lojasn.rn.gov.br/> ou clique no ícone de segurança gvv9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Samaróni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 30/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

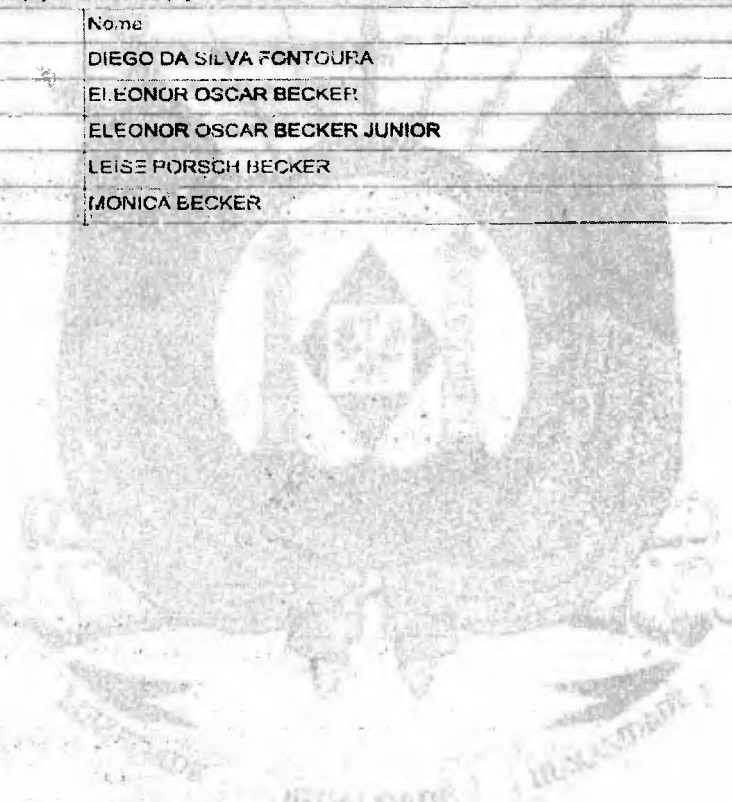
000142

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/236.209-7	RS2201900111831	12/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.590.330-04	DIEGO DA SILVA FONTOURA
227.289.290-66	ELEONOR OSCAR BECKER
013.791.540-30	ELEONOR OSCAR BECKER JUNIOR
982.428.490-72	LEISE PORSCH BECKER
540.780.000-20	MONICA BECKER



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5036455 em 27/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
 Autenticação: 4EAE8B08D3CD393:8837A3D50B18C05E5F4. Carlos Vicente Demardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucitrra.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gw9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019 por Carlos Vicente Demardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO pag. 31/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROCOLO: 194029693 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000143

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS BECKER LTDA, de nire 4320464317-7 e protocolado sob o número 19/236.209-7 em 14/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5066455, em 21/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dulce Aparecida Dias. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUrica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.289.290-68	ELEONOR OSCAR BECKER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
227.289.290-68	ELEONOR OSCAR BECKER
013.791.540-30	ELEONOR OSCAR BECKER JUNIOR
982.420.490-72	LEISE PORSCHE BECKER
540.780.080-20	MONICA BECKER
892.590.330-04	DIEGO DA SILVA FONTOURA

Porto Alegre, Sexta-feira, 21 de Junho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves; 19210781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204643177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019. Autenticação: 4EAE2B08D3CC39348837A33D68186C05E5A4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/236.209-7 e o código de segurança gvv8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL pag. 32/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
 PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902923459. NIRE: 41901809164.
 LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

000144

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.271.860-20	DULCE APARECIDA DIAS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, Sexta-feira, 21 de Junho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5066455 em 21/06/2019 da Empresa LOJAS BECKER LTDA, Nire 43204543177 e protocolo 192362097 - 14/06/2019.
Autenticação: 4EAE2B2AC3CD89348937A93C0B1C3C7E5A1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcas.rs.gov.br> validacao e informe o número do protocolo 19/236209-7 e o código de segurança gw8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 33/33



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:57 SOB Nº 41901809164.
PROTOCOLO: 194029603 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902923459. NIRE: 41901809164.
LOJAS BECKER LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000145



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.415.928/0233-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2017
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAS BECKER LTDA.

TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS BECKER	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 860	COMPLEMENTO
----------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOI.SCHREINER@ELOJASBECKER.COM.BR	TELEFONE (55) 3359-3500 / (55) 3359-3508
------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017
------------------------------------	-------------------------------------------------



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2019** às **08:04:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

000/46

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host CELEPAR
16/11/2017 - 11:12:30

CNPJ:	04.415.928/0233-09	Inscrição Estadual:	90765009-05
Nome Empresarial:	LOJAS BECKER LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ESPIRITO SANTO		
Número:	860	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAPANEMA	UF:	PR
CEP:	85.760-000	Telefone:	(55)3359-3508
E-mail:	ELOI.SCHREINER@ELOJASBECKER.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Início das Atividades:	10/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato o de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000147



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.415.928/0233-09

Razão Social: LOJAS BECKER LTDA

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092403044444999588

Informação obtida em 26/09/2019 16:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJAS BECKER LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.415.928/0233-09

Certidão nº: 179689917/2019

Expedição: 08/08/2019, às 17:59:13

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS BECKER LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.415.928/0233-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000149

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6320/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52344M2EE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOJAS BECKER LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

46388

04.415.928/0233-09

193

ENDEREÇO

AV ESPIRITO SANTO, 860 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia **Capanema, 26 de Setembro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52344M2EE2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000150

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020404004-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.415.928/0233-09**
Nome: **LOJAS BECKER LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS BECKER LTDA.
CNPJ: 04.415.928/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:09 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **5145.9D80.78F7.743A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000152



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1-EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 – SESP-PR, CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;
- 2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - Pr, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, nesta cidade de Capanema – Pr, CEP 85.760-000; Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo nº 312, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 06/426960-4 de 28/11/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da sócia GLAUCIA MARIA KOLLET para: RUA MATO GROSSO Nº 1675, CENTRO, CAPANEMA – PR, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial de PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, e terá sua sede e domicilio na Rua Padre Cirilo nº 312, centro, Capanema – Pr, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade girará sob o nome empresarial PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA ME e terá sua sede e domicilio na Rua Padre Cirilo nº 1316, sala 3, centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída no objeto social a atividade de:
9511-8/00 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO,
8219-9/01 – SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Clausula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:
4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,
9511-8/00 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO.
8219-9/01 – SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 27 de maio de 2013.

EUCLIDES AURELIO KOLLET
SÓCIO ADMINISTRADOR

GLAUCIA MARIA KOLLET
SÓCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2013
SOB NÚMERO: 20132978865
Protocolo: 13297886-5 DE 28/05/2013

Empresa: 41 2 0522477 0
PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
COMERCIAL

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1- PAULO CARLOS PAHL, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 25/02/1972, inscrito no CPF/MF sob nº **725.881.529-53**, portador da Cédula de identidade RG nº **3.918.700-0** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 960, centro, Capanema -PR, CEP 85760-000 e,

2- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, inscrito no CPF/MF sob nº **017.632.189-61**, portador da Cédula de identidade RG nº **6.311.587-8** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 240, bairro São José Operário, Capanema -PR, CEP 85760-000.

Únicos sócios da **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua. Padre cirilo, nº312, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205224770** por despacho em sessão de 30/04/2004, e ultima alteração sob numero **20062649175** em 17/08/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO CARLOS PAHL**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio remanescente **EUCLIDES AURELIO KOLLET** a quantia de 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000 (nove mil reais) e a sócia ingressante vende e transfere a quantia de 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00(mil reais) **GLAUCIA MARIA KOLLET** brasileira, natural de Capanema-PR, solteira, nascida em 13/04/1981, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **7.219.046-7** SSP/PR e CPF. Sob o nº **007.328.799-73**, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 240, bairro São Jose Operário, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EUCLIDES AURELIO KOLLET	95	19.000	19.000,00
GLAUCIA MARIA KOLLET	5	1.000	1.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar ou reclamar.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passara ao sócio remanescente **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 03 de Novembro de 2006.



PAULO CARLOS PAHL
SOCIO RETIRANTE



EUCLIDES AURELIO KOLLET
SOCIO REMANESCENTE ADMINISTRADOR



Sócia Ingressante
GLAUCIA MARIA KOLLET

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2006
SOB NÚMERO: 20064269604
Protocolo: 06/426960-4
Empresa: 41 2 0522477 0
PONTOPAC INFORMÁTICA E INTERNET
LTDA
1179071


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1- PAULO CARLOS PAHL, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 25/02/1972, inscrito no CPF/MF sob nº **725.881.529-53**, portador da Cédula de identidade RG nº **3.918.700-0** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 960, centro, Capanema -PR , CEP 85760-000 e,

2- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, inscrito no CPF/MF sob nº **017.632.189-61**, portador da Cédula de identidade RG nº **6.311.587-8** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 240, bairro São José Operário, Capanema -PR , CEP 85760-000.

Únicos sócios da **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Brasil, nº 366, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205224770** por despacho em sessão de 30/04/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresaria **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, e terá sua sede e domicílio nesta cidade de Capanema-PR, à Av Brasil Nº 366. centro, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: o endereço da sociedade passa a ser: **Rua Padre Cirilo, nº 312, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade permanecerá com o sócio **PAULO CARLOS PAHL**, com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



folha: 2 de 2

Capanema-PR, 08 de Agosto de 2006.

PAULO CARLOS PAHL
SOCIO ADMINISTRADOR

EUCLIDES AURELIO KOLLET
SOCIO

Testemunhas:

JOSSENEI TREVISAN
RG nº. 4.210.828-6 SSP/PR

KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG nº. 5.770.385-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2006
 SOB NÚMERO: 20062649175
 Protocolo: 06/264917-5
 Empresa: 41 2 0522477 0
 PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET
 LTDA-ME
 0875053

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

ATA COMERCIAL DO PARANA 158



Os abaixo identificados e qualificados:

1- **PAULO CARLOS PAHL**, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 25/02/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 725.881.529-53, portador da Cédula de identidade RG nº 3.918.700-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo Hollen nº 960, centro, Capanema -PR, CEP 85760-000 e,

2- **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, inscrito no CPF/MF sob nº 017.632.189-61, portador da Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 240, bairro São José Operário, Capanema -PR, CEP 85760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA** e terá sede e domicílio na **Av. Brasil, nº 366, centro, Capanema -Pr, CEP 85760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Assistência Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 17/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO CARLOS PAHL	50.00	10.000	10.000,00
EUCLIDES AURELIO KOLLET	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PAULO CARLOS PAHL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente,

perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



**PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000159
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

folha 3 de 2
REGIONAL
FRANCISCO BELTRAO

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

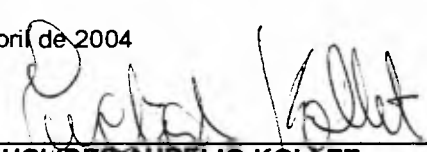
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - FORO: Fica eleito o foro de Capanema -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema -PR, 26 de Abril de 2004



PAULO CARLOS PAHL
SOCIO ADMINISTRADOR



EUCLIDES AURELIO KOLLET
SOCIO

Testemunhas:

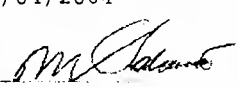


JOSENEI TREVISAN
RG nº. 4.210.828-6 SSP/PR




KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG nº. 5.770.385-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/04/2004
SOB NÚMERO: 41205224770
Protocolo: 04/151736-9



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/04/2004
SOB NÚMERO: 20041517377
Protocolo: 04/151737-7



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0522477-0	CNPJ 06.226.040/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/04/2004	Data de Início de Atividade 17/05/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 1316-SALA 03, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS , SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO; - SERVICOS DE FOTOCOPIAS, IMPRESSOES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EUCLIDES AURELIO KOLLET 017.632.189-61	19.000,00	SOCIO	Administrador
GLAUCIA MARIA KOLLET 007.328.799-73	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento	Número: 20132978865	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 30/05/2013		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CAPANEMA - PR, 13 de agosto de 2019

19/513066-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Carla Estefani Felstel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



RECEITA ESTADUAL

000181

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90304097-17	06.226.040/0001-32	05/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PADRE CIRILO, 1316, SALA 3 - CENTRO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 3552-2444
 Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 05/2004**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.632.189-61	EUCLIDES AURELIO KOLLET	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.328.799-73	GLAUCIA MARIA KOLLET	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/09/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90304097-17

Emitido Eletronicamente via Internet
13/08/2019 9:20:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.040/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004
NOME EMPRESARIAL PONTOCAP INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCAP INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1316	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO jossenei@gebana.com.br	TELEFONE (46) 3552-4444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2019** às **08:14:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.226.040/0001-32

Razão Social: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2019 a 20/10/2019

Certificação Número: 2019092104312026994403

Informação obtida em 26/09/2019 16:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCAP INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.226.040/0001-32

Certidão nº: 179947638/2019
Expedição: 13/08/2019, às 08:19:12
Validade: 08/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCAP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTOCAP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.226.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:12 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2020.

Código de controle da certidão: **0B3C.3FBE.F7B3.94DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020413333-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.226.040/0001-32**
Nome: **PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4882/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETX544M5QAZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25500	06.226.040/0001-32	90304097 - 17	080

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1316 - SALA 3 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Agosto de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETX544M5QAZ

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Assessoria Contábil Sudoeste (46) 3524-1962



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2º As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45 identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.



Assessoria Contábil, Sudoeste (46) 3524-1962



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Assessoria Contábil Suloceste (46) 3524-1962

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-9
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>	
Cód. Autenticação: 66920911181212340242-3; Data: 09/11/2018 12:14:36	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53093-R8TG	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Bel. Valde de Miranda Cavalcanti	Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular	

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.

Paulo R. de Souza
 Paulo Rodrigo de Souza

Aline Tatiane Pezzatto Belinki
 Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas

Carlos Sutille
 Carlos Sutille
 RG 5.958.880-0

Neusa Maria Scotti
 Neusa Maria Scotti
 RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136652298
 Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
 Empresa: 41 2 0593786 5
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Assessoria Contábil Sudoeste (41) 3524-1962

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-9
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 66920911181212340242-4; Data: 09/11/2018 12:14:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53092-0GRV;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valde de Miranda Cavalcanti
 Thulir: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BELINKI & SOUZÀ LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 9 de Julho de 2019 às 13:13:27.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



020073



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

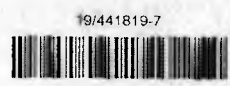
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BELINKI & SOUZA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0593786-5	08.831.603/0001-47	18/05/2007	04/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE CAMARGO, 1015, VILA MARIA DELANI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO RODRIGO DE SOUZA 040.508.269-09	50.000,00	SOCIO	Administrador
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI 049.698.669-45	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/11/2013	Número: 20136652298	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 10 de julho de 2019



[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.70.0
11 - Presidente (Estado/Paraná): 113 - São José do Itaipava, 199 - 55010-000 - Paraná - Fone: (41) 3344-1111 - Fax: (41) 3344-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O retardo é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66921007191129090188-1; Data: 10/07/2019 11:36:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AII40197-32IR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

000174



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELINKI & SOUZA LTDA

TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-9076
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **18:19:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000175



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL BELINKI & SOUZA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-9076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2019 às 18:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL

000176



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90404629-93	08.831.603/0001-47	05/2007


Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BELINKI & SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento	LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Endereço do Estabelecimento	RUA TENENTE CAMARGO, 1015, SALA 01 - VILA MARIA DELANI - CEP 85605-090 FONE: (46) 3524-5439
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.508.269-09	PAULO RODRIGO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.698.669-45	ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/08/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90404629-93 Emitido Eletronicamente via Internet 24/07/2019 20:09:58 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.831.603/0001-47

Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092301494989036440

Informação obtida em 26/09/2019 16:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão n°: 170939650/2019

Expedição: 15/04/2019, às 08:13:39

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0001/29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**
CNPJ: **08.831.603/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:53 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2020.

Código de controle da certidão: **5DF0.939E.D404.056D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000130



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19492/2019

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - P KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2019

DATA DE VALIDADE: 11/10/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJTX98PC9U

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2019 - 07:12:01
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000181

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020692009-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**
Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000182

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de setembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 26/09/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000183

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de setembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/09/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000184

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



000185

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR – CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000186

Município de Capanema - PR

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000187

Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações **discriminadas** no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:



000188

Município de Capanema - PR

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000130h

Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



000191

Município de Capanema - PR

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



00019.0
301192

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 285/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 42/2019.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E DELIBERAÇÃO 107/2017. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM, NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES FISCAIS. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico para uso do Conselho Tutelar de Capanema/Pr, em atendimento ao Programa de Apoio e Deliberação 107/2017, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa e Anexo para a Dispensa de Licitação a fls. 03/04 e 05/08;
- IV) Ofício n. 085/2018/CPCA-SEDS – fls. 08/15;
- V) Termo de Referência – fls. 16/20;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 21/50;
- VII) Documentos das futuras contratadas - fls. 51/181;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 182;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 183;
- X) Minuta do Contrato às fls. 184/191. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de



recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 8.465,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 51/181, observa-se que a documentação apresentada encontra-se parcialmente em ordem, visto que o CRF de fl. 079 está vencido nesta data.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

900195

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizado o CRF de fl. 079, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 01 de outubro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000196

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

CNPJ:86.418.264/0256-38

ENDEREÇO: RUA PEDRE CIRILO, 510 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 3552 8150

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B.B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 3552 2902

Contratada:

NOME DO CREDOR:COMERCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ: 78.795.820/0001-04

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 903 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 35521349

Contratada:

NOME DO CREDOR: LOJAS BECKER LTDA

CNPJ:04.415.928/0233-09

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 860 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 3552 3120

Contratada:

NOME DO CREDOR: PONTOCAP INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316 BAIRRO: CENTRO



Município de Capanema - PR

000197

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46.35522444

Contratada:

NOME DO CREDOR: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47
ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85605-090
TELEFONE: 4635249076

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017 , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017 abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ:86.418.264/0256-38
ENDEREÇO: RUA PEDRE CIRILO, 510 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 3552 8150

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B.B. ZANDOMENICO & CIA LTDA
CNPJ: 05.095.644/0001-24
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 3552 2902

Contratada:

NOME DO CREDOR:COMERCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ: 78.795.820/0001-04
ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 903 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 35521349

Contratada:

NOME DO CREDOR: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ:04.415.928/0233-09
ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 860 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 3552 3120

Contratada:



Município de Capanema - PR

000199

NOME DO CREDOR: PONTOCAP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.226.040/0001-32
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46.35522444

Contratada:

NOME DO CREDOR: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47
ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85605-090
TELEFONE: 4635249076

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017 , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000200

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017 , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 8.465,00**(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019


Americo Bellé
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

0201

OUTORGANTE: LOJAS BECKER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.415.928/0001-98, com matriz estabelecida na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 535, em Cerro Largo-RS, com FILIAL na cidade de CAPANEMA-PR (Avenida Espírito Santo, nº 860, Esq. Avenida Brasil - CNPJ/MF sob nº 04.415.928/0233-09), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ELEONOR OSCAR BECKER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 227.289.290-68, residente e domiciliado na Rua Major Antônio Cardoso, nº 1380, Bairro Santo Antônio, em Cerro Largo-RS.

OUTORGADO: JEAN CARLOS DA SILVA SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, gerente de loja, portador da CI/RG nº 108435771-SSP/PR, e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº 2422006, Série 0040-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 098.520.739-66, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 443, Bairro Centro, na cidade de Capanema-PR.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato a Outorgante confere ao Outorgado, os poderes especiais para fins de **PROTESTAR TÍTULOS DE CRÉDITO**, em quaisquer de suas espécies (Duplicatas, Confissões de Dívidas, Cheques, Notas Promissórias, ...), bem como para **CANCELAR OS RESPECTIVOS PROTESTOS**, junto ao ofício do **CARTÓRIO DE REGISTROS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPANEMA-PR**, relativamente à filial da Outorgante de Capanema-PR (CNPJ/MF sob nº 04.415.928/0233-09), na qual o Outorgado é gerente de loja, podendo para tanto receber os respectivos valores protestados e dar quitação dos mesmos, representá-la em quaisquer repartições públicas e/ou privadas, assinar, tomar ciência, efetuar pagamentos, concordar, discordar, transigir, conciliar, assinar, ratificar, retificar, requerer, juntar e retirar documentos, firmar termos de compromisso, enfim, praticar todos e quaisquer atos para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Cerro Largo-RS, 08 de outubro de 2018.



LOJAS BECKER LTDA.

Sócio-Administrador / Eleonor Oscar Becker

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua. Mal. Floriano, 631 - CEP 97900-000 - Cerro Largo - RS
Fone: (55) 3359.1281 / 3359.1333 - e-mail: canor.od@yahoo.com.br
José Severiano Hanzen da Rosa - Tabelião Substituto Designado
Reconheço Autêntica a firma de ELEONOR OSCAR BECKER, que assina por
LOJAS BECKER LTDA, assinada na presença. Dou fe
Em testemunho da verdade
Cerro Largo, 08 de outubro de 2018
Gilvano da Rosa - Substituto de Tabelião
Embr. nº 4.60 - Preço digital: R\$ 1,40 - 014401.1800001.16183

Categoria
Notarial
de 2ª

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.843.577-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/04/2007

NOME: **JEAN CARLOS DA SILVA SCHNEIDER**

FILIAÇÃO: ADEMIR MIGUEL SCHNEIDER
NEUZA DA SILVA

NATURALIDADE: FORMOSA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C. NASC.=47068 LIVRO=75A FOLHA=157

CUR: TBA/PR

ASSINATURA DO D

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

00202

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.520.739-66

Nome
JEAN CARLOS DA SILVA SCHNEIDER

Nascimento
09/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5163.984B.6241.BCBF

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:46:21 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.843.577-1

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular
João Carlos de Almeida

PARTEIRA DE IDENTIDADE



000209

PROCURAÇÃO

000204

OUTORGANTE **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.418.264/0218-02, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 203269 em sessão de 29.08.67 e **VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.722.480/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203416266 em sessão de 14.02.97, ambas estabelecidas à Avenida Flores da Cunha, nº 1943, na cidade de Cachoeirinha/RS, abaixo representadas pelo **Diretor Financeiro** de ambas as empresas Sr. **JEAN PABLO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838, SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.149.150-50 e **Diretor de Crédito e Cobrança** de ambas as empresas Sr. **LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6070766834 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.531.790-49, ambos com endereço comercial sito à Av. Flores da Cunha, nº 1943, cidade de Cachoeirinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

OUTORGADO **JOCEMAR LUIZ HOFFMANN**, brasileiro, comerciante, inscrito no RG nº. 153717141, SSP e CPF/MF nº. 007.129.982-33, residente e domiciliado na cidade de Capanema/PR.

PODERES Representar as **OUTORGANTES**, na condição de **Gerente**, perante o Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S/A, Banco Itaú S.A e Banco Sicredi, podendo para tanto efetuar depósitos bancários em favor da **OUTORGANTES**; apresentar e retirar duplicatas; receber e dar quitação de créditos; prorrogar títulos; recolher tributos e taxas; requerer e retirar certidões negativas de tributos federais junto aos órgãos da Receita Federal; assinar contratos de compra e venda atinentes a vendas de mercadorias das **OUTORGANTES** a seus clientes; admitir, advertir, punir e demitir funcionários da filial, assinando todos os documentos relativos à concretização destes atos e os relativos à vida funcional dos mesmos; representar as **OUTORGANTES** junto aos órgãos públicos, em concorrências e licitações públicas ou cartas convite, com amplos poderes para decidir e dar lances, sobre tomadas de preço, editais de preço e tudo o mais que se refere às concorrências públicas de quaisquer órgãos; representar as **OUTORGANTES** na condição de Preposto em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que as **OUTORGANTES** forem autoras, rés, assistentes ou oponentes, podendo para tanto transigir, acordar, requerer, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar depoimento em todas as audiências, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato. O presente instrumento tem validade até 31.07.2020.

Cachoeirinha/RS, 17 de abril de 2019.

LUCENA
S. N.º 1943/AV. FLORES DA CUNHA

LUCENA
S. N.º 1943/AV. FLORES DA CUNHA

LUCENA
S. N.º 1943/AV. FLORES DA CUNHA

LUCENA
S. N.º 1943/AV. FLORES DA CUNHA

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.



000205

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 462/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.795.820/0001-04, AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)LUIZ FERRONATO inscrito(a) no CPF nº 148.665.529-72, Portador(a) do RG nº 1.631.078-6, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 42/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema**.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	57131	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. ITEM 02	MOR	UN	1,00	75,00	75,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]



000200

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **75,00(Setenta e Cinco Reais)**.

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/02/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000207

Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

000208

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**



Município de Capanema - PR

000209

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

000210

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

000211

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de outubro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LUIZ FERRONATO
Representante legal
COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO
LTDA - EPP
Fornecedor



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA



000213

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zalda Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.465,00(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA



000217

ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOJAS BECKER LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.169,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$3.286,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº102/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 02 de outubro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L

18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12 (Doze) meses, a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 11.650,44 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

KELLY DA CRUZ PEREIRA
Representante Legal
CHAVES & CRUZ LTDA - ME
Contratada

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Licitado	Valor Após Reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
23	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO. IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRAL, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	1000	980	2,47	2,79	294,00

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 16/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LOJAS BECKER LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.169,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2019

Processo dispensa Nº 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$3.286,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº102/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 02 de outubro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L

18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12 (Doze) meses, a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 11.650,44 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

KELLY DA CRUZ PEREIRA
Representante Legal
CHAVES & CRUZ LTDA - ME
Contratada

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Licitado	Valor Após Reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
23	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	1000	980	2,47	2,79	294.00

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 16/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



100211

ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 465/2019

Processo dispensa N° 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOJAS BECKER LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$2.169,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 466/2019

Processo dispensa N° 042/2019

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.

Valor total: R\$3.286,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº102/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 02 de outubro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato n° 242/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DAS HORTÊNCIAS, 200 Q 733, L

18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF:029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 85/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 85/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 242/2016 para mais 12 (Doze) meses, a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 11.650,44 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

KELLY DA CRUZ PEREIRA
Representante Legal
CHAVES & CRUZ LTDA - ME
Contratada

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Licitado	Valor Após Reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
23	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNEMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	L	1000	980	2,47	2,79	294,00

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 16/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

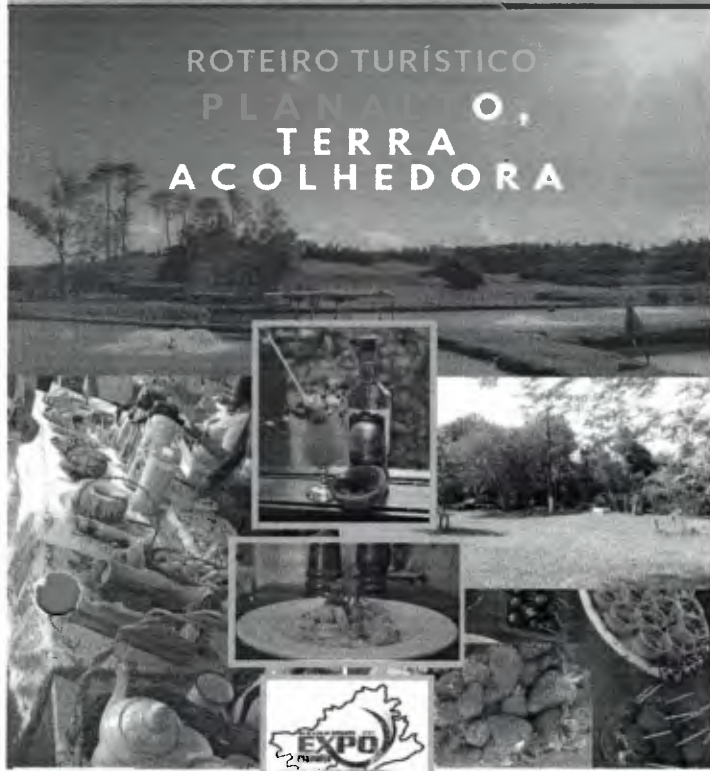
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/01/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



Saídas na ExpoPlanalto
dias 04, 05 e 06 de out | saídas 8:30h
Valor R\$ 70,00

Vouchers: Traslado, café da manhã, almoço, degustações.

Planalto
PASSEIOS SOB RESERVA
Flyworld - (46) 99904-3445 / 99977-1116

FLYWORLD

EMATER



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 4.465.000(00) Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais**

Capanema - PR, 02 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

Processo dispensa Nº 042/2019
Data da Assinatura: 02/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: BELINI & SOUZA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.
Valor total: R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019
Data da Assinatura: 02/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: FERRINATO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.
Valor total: R\$375,00 (Setecenta e Cinco Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Dia Municipal do Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Capanema, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Capanema deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 1º de outubro, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019

Processo dispensa Nº 042/2019
Data da Assinatura: 02/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: MULLALI B. B. ZANDOMINICO & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.
Valor total: R\$375,00 (Setecenta e Cinco Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

Processo dispensa Nº 042/2019
Data da Assinatura: 02/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: MONTECAP INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.
Valor total: R\$2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2019

Processo dispensa Nº 042/2019
Data da Assinatura: 02/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: LOMAS BECKER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.
Valor total: R\$2.169,00 (Dois Mil, Cem e Seisenta e Nove Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2019

Processo dispensa Nº 042/2019
Data da Assinatura: 02/10/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: LOMAS QUERDQUEIRO S.A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017.
Valor total: R\$3.208,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR

**TCEPR**
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

1000221

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	42
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100308243080263903455449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.465,00
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2019

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

1000222

CONTRATO N° 466/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/ SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A. , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.418.264/0256-38, R PADRE CIRILO, 510 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOCEMAR LUIZ HOFFMANN inscrito(a) no CPF n° 007.129.982-33, Portador(a) do RG n° , doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° 42/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57130	BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAÇÃO, 127V, USO INTERNO, (400X305X330) MM, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS, COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA, SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO DE	BRITÂNIA	UN	1,00	279,00	279,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1000223

		ALIMENTAÇÃO DE 127V, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
5	57132	GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. MODELO: REFRIGERADOR/GELADEIRA DEFROST 2 PORTAS COR BRANCA.	CONSUL	UN	1,00	2.199,00	2.199,00
6	57126	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FABRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL, COM 4 GARRAFAS DE 70ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI.	HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676	UN	1,00	349,00	349,00
7	57128	MICROONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30L - LINHA BRANCA DESCRÇÃO: FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE VOLUME ÚTIL MPINIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS. TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM 110 OU 220V. INDICAÇÃO DE VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO, MATÉRIAS PRIMAS,	LG	UN	1,00	459,00	459,00



000224

Município de Capanema - PR

	TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPOSTAR DESGASTES EM USO NORMAL.					
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.286,00(Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/02/2020.



Município de Capanema - PR

MP
1000225

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

00226

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10



000227

Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

003228

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



1000230

Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO


18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de outubro de 2019



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



JOEMAR LUIZ HOFFMANN
Representante legal
LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Fornecedor



000232

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 461/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)PAULO RODRIGO DE SOUZA inscrito(a) no CPF nº 040.508.269-09, Portador(a) do RG nº 84369420, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 42/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	57129	TELA DE PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA	NARDELLI	UN	1,00	850,00	850,00

0



000233

Município de Capanema - PR

	ELÉTRICO, RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO TETO, COM MOLDURA DE ACABAMENTO COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE CORRENTE DIGITAL, TIPO TELA RETRÁTIL/TENSIONADA, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, TAMANHO DE TELA 120 POLEGADAS.					
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **850,00(Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/02/2020.



000234

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9



Município de Capanema - PR

1000235

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;

Φ



Município de Capanema - PR

000236

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

1000237

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

①



Município de Capanema - PR

000238

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;



Município de Capanema - PR

000239

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de outubro de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Fornecedor



Município de Capanema - PR

pp0240

CONTRATO Nº 464/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/ SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.226.040/0001-32, R PADRE CIRILO, 1316 SALA 3 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EUCLIDES AURELIO KOLLET inscrito(a) no CPF nº 017.632.189-61, Portador(a) do RG nº 6.311.587-8, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 42/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	57127	PROJETOR MULTIMÍDIA MÍNIMO 2200 LUMENS, BIVOLT, ENTRADA MÍNIMAS HDMI, VGA, AV-RCA, YCBR, USB.	EPSON	UN	1,00	2.010,00	2.010,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

Handwritten signature

Handwritten mark



pp 0241

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **2.010,00(Dois Mil e Dez Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/02/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ass

0



000242

Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Handwritten signature and initials



Município de Capanema - PR

000240

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

[Handwritten signature]

0



00244

Município de Capanema - PR

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração,



000245
000000

Município de Capanema - PR

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9



14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

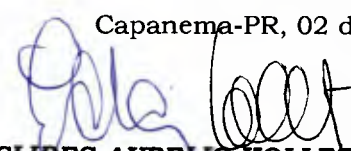
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 02 de outubro de 2019

EUCLIDES AURELIO KOLLET
Representante legal
PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME
Fornecedor

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

AP 0247

A empresa **Michaelli B.B. Zandomenico & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ: 05.095.644/0001-24 e IE: 90258508-71, com endereço comercial na Av. Independência, 1143, Centro, CEP: 85.760-000 na cidade de Capanema Estado do Paraná.

Requer a desistência do contrato de compra: 463/2019, número de dispensa: 42/2019, que tinha como objeto uma térmica para líquidos quentes, corpo inox, ampola interna, para conservação de líquidos em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 2 (dois) litros. 1 item, da marca Mor.

Sendo que, o prazo válido do orçamento era de 30 (trinta) dias, vindo a exceder este prazo para efetivação do contrato.

Capanema, 17 de outubro de 2019.
05.095.644/0001-24

MICHAELLI B ZANDOMÊNICO
& CIA LTDA

Av Independência 1143 centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Michaelli B.B. Zandomenico & Cia Ltda ME

CNPJ: 05.095.644/0001-24

Processo: **2725/2019**
Data: 17/10/2019 Hora: 10:18
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITAC
Requerente:
MICHAELLI B B ZANDOMENICO CIA




Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000248

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato Administrativo nº 463/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnica Jurídica a respeito do Pedido de Desistência Protocolado Sob Nº 2725/2019.

Capanema, 17 de outubro de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



Tramitação do Processo

000249

Página 1 de 1

Processo: 2725/2019 Data: 17/10/2019 10:18 Situação: Encaminhado
Requerente: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME Documento: 05.095.644/0001-24
Contato: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: DESISTÊNCIA DO CONTRATO 463/2019

Ocorrência: 4 Data: 17/10/2019 17:02:00 Previsão: 07/11/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao contido no Protocolo 2725/2019, este Órgão manifesta-se favorável ao acolhimento do pedido de desistência apresentado pela empresa Michaeli B. B. Zandomênico & Cia. Ltda. - ME.

Não obstante, analisando os orçamentos e pesquisa de preços, constatou-se que os itens 7 e 8 são idênticos em descrição e preço, tendo a empresa Comércio de Móveis Ferronato Ltda apresentado igual preço da empresa Requerente do pedido de desistencia, motivo pelo qual este Órgão recomenda que seja oportunizado novo contrato administrativo com a empresa Comércio de Móveis Ferronato Ltda. para fornecimento do item 8.

Capanema, 17 de outubro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 17/10/2019 10:42:00 Previsão: 30/10/2019

De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: Encaminhamento este PA para análise do Pedido de Desistência!

Ocorrência: 2 Data: 17/10/2019 10:18:00 Previsão: 07/11/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: DESISTÊNCIA DO CONTRATO 463/2019

Ocorrência: 1 Data: 17/10/2019 10:18:10 Previsão: 07/11/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



980200

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato Administrativo nº 463/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, ACATO a manifestação Jurídica, conforme a tramitação do Processo Nº 2725/2019 - Fl. 249 do Caderno Licitatório.

Solicito ao Setor de Licitações que providencie o Termo de Rescisão Contratual com a requerente e oportunize novo Contrato conforme tramitação do Protocolo.

Capanema, 18 de outubro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000251

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 463/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.095.644/0001-24, AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO inscrito(a) no CPF nº 008.583.849-73, Portador(a) do RG nº 7.193.383-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 42/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	57131	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO	MOR	UN	1,00	75,00	75,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten signature and initials.



000252

Município de Capanema - PR

		EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. ITEM 01					
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **75,00(Setenta e Cinco Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/02/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000X53

Município de Capanema - PR

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	$(6 / 100)$
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



000254

Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Juceli





0001/15

Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Lucas



000156

Município de Capanema - PR

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Luch.



000157
W

Município de Capanema - PR

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e

Ⓟ
Mich



007/158

Município de Capanema - PR

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 02 de outubro de 2019


MICHAELLI BUDKE BALDISSERA
ZANDOMENICO
Representante legal
MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO &
CIA LTDA - ME
Fornecedor



000359

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato Administrativo nº463 /2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, Certifico que a empresa MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA – ME, não quis assinar o Contrato e pediu desistência do item que foi acolhida pelo Procurador e acatada pelo Prefeito Municipal.

Capanema, 06 de novembro de 2019


Roseliã Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

00230
W

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 465/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/ SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LOJAS BECKER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **LOJAS BECKER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.415.928/0233-09, AV ESPIRITO SANTO, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)JEAN CARLOS DA SILVA SCHNEIDER inscrito(a) no CPF nº 098.520.739-66, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 42/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	57133	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 XÍCARAS, DISPOSITIVO CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, TERMO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	CADENCE	UN	1,00	89,00	89,00



000261

Município de Capanema - PR

8	57125	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA 1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB.	ACER W10 UN 34Y4	1,00	2.080,00	2.080,00
---	-------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	------	----------	----------

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **2.169,00(Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/02/2020.



009262

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3455	11.003.08.243.0802.6390	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000263

Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000964

Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000065

Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6.A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



000266

Município de Capanema - PR

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO



000267

Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de outubro de 2019



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



JEAN CARLOS DA SILVA SCHNEIDER
Representante legal
LOJAS BECKER LTDA
Fornecedor



000168

conformidade com o Parecer Jurídico nº 310/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 348/2019 para mais 2 (Dois) meses a partir da data de término do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LAURA MATOS BORELLA
Representante Legal
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
Contratada

PORTARIA Nº 7.508, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 101/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 101/2019, objeto FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANDRESA SCHLOSSER 08000641941	1	1	DESLOCAMENTO COM MOTO ATÉ O LOCAL INDICADO PARA ENTREGA DAS REFEIÇÕES EM MARMITEIX.	LA REFEIÇÕES	3.500,00	0,91
ANDRESA SCHLOSSER 08000641941	1	2	REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE MARMITEIX, PESO DE NO MÍNIMO 1000G, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA. OS COMPONENTES DO CARDÁPIO QUENTE E SALADAS DEVERAM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DISTINTAS.	LA REFEIÇÕES	1.000,00	14,50
OTELI BASSANI - ME	2	1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	REST.ENTRE AMIGOS	2.500,00	19,56

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 101/2019, é de R\$ 66.585,00 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dias de novembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº490/2019

Pregão Presencial Nº 0101/2019

Data da Assinatura: 06/11/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANDRESA SCHLOSSER 08000641941

Objeto:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 17.685,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2019

Pregão Presencial Nº 0101/2019

Data da Assinatura: 06/11/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OTELI BASSANI - ME

Objeto:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.095.644/0001-24, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO, inscrito no CPF nº 008.583.849-73, residente e domiciliado em AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente a Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato nº 463/2019, em conformidade com a Clausula 14, item 14.1.20. do contrato de aquisição de Bens que firmaram aos 02/10/2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 463/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 42/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 17/10/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município através do Protocolo nº 2725/2019, rescindir o contrato, baseado no item do 14.1.20. - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.



000269

Capanema-PR, 06 de novembro de 2019.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO
Representante Legal
MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.509, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a Educadora Infantil Simone Terezinha Vanderlinde Fritzen.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, de 06 de novembro de 2019 a 04 de março de 2020, a servidora Simone Terezinha Vanderlinde Fritzen – Educadora Infantil, matrícula 3035-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06/11/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	05/11/19	187,50
	05/11/19	41.860,00
	06/11/19	7.500,00
FNDR – FUNDEB – 30665-7	05/11/19	8.767,83
	06/11/19	36.028,69

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0002/05



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 01/11/2019, EDIÇÃO 3953, PÁGINA 13 ONDE LIA-SE:

SANIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Retificamos em todo o seu termo e remissão a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 25, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento ou à saúde de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, desde que a natureza de obra e serviço que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (cento e oitenta dias) contados da data da publicação da emergência ou calamidade, vedada a participação em licitação posterior.

VALDIR DEITALA RB 11.264.19 (Zilda e Dal M. Terezinha e Otília e Tereza e Dez Contatos)

Américo Belle
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Américo Belle
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Retificamos em todo o seu termo e remissão a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 25, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento ou à saúde de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para os serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (cento e oitenta dias) contados da data da publicação da emergência ou calamidade, vedada a participação em licitação posterior.

VALDIR DEITALA RB 11.264.19 (Zilda e Dal M. Terezinha e Otília e Tereza e Dez Contatos)

Américo Belle
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR.
Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE EXISTE ENTRE MICHAELI B. B. ZANDONICO E CIA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita com o CNPJ sob o nº 76.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Valente, Largo de Nossa, nº 1080, no cidade de Capanema - PR, na qualidade de CONTRATANTE, resolveu rescindir o contrato celebrado com a empresa MICHAELI B. B. ZANDONICO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.099.643/0001-13, situada à AV. INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP. 85760-000 - JARRO, CENTRO, cidade de Capanema - PR, inscrita no CNPJ nº 08.099.643/0001-13, residente e domiciliada em AV. INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP. 85760-000 - JARRO, CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, em juízo e firmado entre si este Termo de Rescisão de Contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2019, Contrato nº 463/2019, em conformidade com a cláusula 14, item 14.1.20, do contrato de prestação de bens que firmaram em 02/10/2019, ficando rescindido o referido contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Prestação de Bens nº 463/2019, celebrado entre as partes em 02/10/2019, de cetero o Dispensa de Licitação nº 02/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIOXIMÉDICOS PARA USO DO CONSÓRCIO LUPULAK EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO LUPULAK DE HIERARIZAÇÃO 07/2017, as partes resolveram por comum acordo e de livre vontade a Modificação Jurídica datada de 17/10/2019 emanada pela Procuradoria Jurídica do Município através do Protocolo nº 2725/2019, rescindindo o contrato, baseada no item do 14.1.20. A rescisão de voluntária anula todos os efeitos de procedimento administrativo, obrigando a Contratada a cumprir o prazo.

Capanema-PR, 08 de novembro de 2019.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MICHAELI BUDKE BALDISSERA
ZANDONICO
Representante Legal
MICHAELI B. B. ZANDONICO E CIA LTDA - ME
Contratada

Avulsa Governador Pedro Valente (Largo de Nossa, 1080) - Centro - 85760-000
Fone: (41) 36402-7042 / 36402-0318
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE EDITAL DE PROCESSO SELETTIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 072019

ONDE LIA-SE:
O Edital nº 072019, o contrato nº 072019, o contrato nº 072019, o contrato nº 072019, o contrato nº 072019.

Avulsa Governador Pedro Valente (Largo de Nossa, 1080) - Centro - 85760-000
Fone: (41) 36402-7042 / 36402-0318
CAPANEMA - PR

As demais informações permanecerão inalteradas.

Capanema, 08 de novembro de 2019

Rosângela Maria de Fátima
Presidente da Comissão Organizadora
de Licitação Pública nº 002/2019

Avulsa Governador Pedro Valente (Largo de Nossa, 1080) - Centro - 85760-000
Fone: (41) 36402-7042 / 36402-0318
CAPANEMA - PR



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Um Centro Belki Supermercado Centro

000-171

Solicitação

A empresa Belinki e Souza Ltda., inscrita no CNPJ 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015, Francisco Beltrão – PR. Através de seu representante Paulo Rodrigo de Souza CPF 04050826909 e RG 84369420, vem solicitar a **desistência** de fornecimento para o **Item 10 – Tela de projeção** da dispensa de licitação e **contrato nº 461/2019**. Com a justificativa de forma de atender o mais rápido possível os orçamentos, acabou passando um valor errado do produto, cotando um produto de funcionamento manual e o solicitado era elétrico, o que ocasionou um preço bem inferior, porem para fornecermos o correto ocasiona um grande prejuízo para a empresa.

Vimos através deste pedir a compreensão para a desclassificação, e assim consigam adquirir o produto correto e com preço justo para que ambas as partes tenham seus objetivos atendidos. Saliento que fornecemos para o município a longa data, e prezamos sempre para atender plenamente os contratos e que nada desabone nossa conduta quanto a qualidade bem como prazos acordados.

Solicito mediante urgência a desistência do item para que possamos participar de outro processo licitatório a qual viemos a algum tempo sempre fornecendo respeitando os prazos solicitados. Com a possibilidade da solicitação seja negada, mesmo contrariado solicito então um prazo mais longo para o fornecimento do objeto já que o mesmo é fabricado sobre encomenda, assim fornecemos o produto mesmo com prejuízos, porem ficamos aptos a participar do certame do pregão presencial 106/2019 na dada de dia 13/11/2019.

Portanto, contamos com a **vossa melhor compreensão** e **certo** que a solicitação é para que possamos estar atendendo a municipalidade da melhor forma possível.

Atenciosamente

Francisco Beltrão 08 de Novembro de 2019

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF N° (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

08.831.603/000147
BELINKI & SOUZA
LDA
Paulo Rodrigo de Souza
CPF: 04050826909
RG: 84369420
Fone: 46 3524-9076
08831603000147 - Francisco Beltrão - PR

Processo: **2961/2019**

Data: 11/11/2019 Hora: 08:02

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

BELINKI SOUZA LTDA ME

003A72

De: CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 19:01
Para: Empenho - Capanema; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br;
licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação
Anexos: solicitação.pdf

Boa tarde

Segue em anexo a solicitação de desclassificação.

Favor confirmar recebimento

● t

Paulo
Centerbel/Belinki e Souza Ltda
Fone: 46 35249076



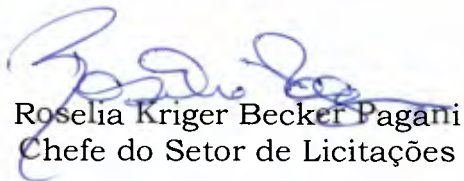
009273

Município de Capanema - PR

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, nº 42/2019, Contrato Administrativo nº 461/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de desistência do item nº 10.

Capanema, 11 de novembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



4119271

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2019

Senhora Presidente da CPL,

Ante ao contido no Protocolo nº 2.961/2019 (fl. 271), este Órgão manifesta-se pelo acolhimento do pedido desistência do fornecimento do item 10, visto que, de fato, o requerente logrou êxito em demonstrar que houve erro na elaboração do orçamento para formação de preço do item.

O erro resta comprovado, visto que a partir de pesquisa de preços realizada na internet é possível constatar que o produto na descrição requerida, efetivamente, possui preço de venda superior ao máximo admitido nesta dispensa (segue pesquisa de preços anexo)¹.

Capanema, de 11 de novembro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

¹https://www.google.com/search?q=tela+de+proje%C3%A7%C3%A3o+120+polegadas+el%C3%A9trica+c/+controle+remoto+-+csr&safe=strict&tbm=shop&sxsr=ACYBGNQzJqWxO f gCW2PchyqyJIYBsnPw:1573490857994&source=Inms&sa=X&ved=0ahUKEwiAnZedzuLIAhWiK7kGHVf1CJ4Q_AUIDigB&biw=1920&bih=969&dpr=1 - Acessado em 11/11/2019.



tela de projeção 120 polegadas elétrica c/ controle remoto - csr



Todas Imagens Maps Shopping Mais

Configurações

SafeSearch ativado

LIMPAR TODOS OS FILTROS

Seu local Capanema, PR

CLASSIFICAR POR: PADRÃO Patrocinados

Mostrar apenas

Itens novos



Tela de Projeção 120 Polegadas Elétrica c/ Controle Remoto - CSR

R\$ 1 211,15 Americanas.com Comparar preços de 10+ lojas

Projete seus vídeos, slides, imagens e outros arquivos com alta qualidade e ampla visão utilizando a Tela de Projeção VXMEV...

Outras opções de tamanho: 70" (R\$ 983) 100" (R\$ 1.053)

Preço

Até R\$ 600



R\$ 600 – R\$ 1.000



R\$ 1.000 – R\$ 2.500



Acima de R\$ 2.500



R\$ até

R\$



Tela de Projeção Voxtron By Mynjko VOX TELA 120 ELETR 4:3 120 Polegadas Elétrica c/ Controle Remoto 110V

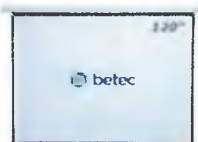
R\$ 799,54 Americanas.com Comparar preços de 5+ lojas

TELA DE PROJEÇÃO VOXTRON VOX TELA 120 ELETR | ELÉTRICAMODELO: VOXTELA120ELETRA Tela de projeção elétrica VOX TELA 120 ELETR ...

Categoria

LIMPAR

Telas para projetor



Tela de Projeção Retrátil Elétrica - 120 Polegadas - Controle Remoto - Betec BT4575 - Telão

R\$ 987,98 Americanas.com Comparar preços de 5+ lojas

Ter uma tela de projecao eletrica e o sonho de muitos e agora esta mais proximo de ser realizado. Essa tela possui sistema ...

Vendedor

Americanas.com



Casas Bahia



Pontofrio.com



Shoptime



Submarino



MAIS



Tela De Projeção Voxtron By Mynjko Vox Tela 150 Eletr 4:3 150 Polegadas Elétrica C/ Controle Remoto 110v

R\$ 1 053,94 Americanas.com Comparar preços de 5+ lojas

TELA DE PROJEÇÃO VOXTRON VOX TELA 150 ELETR | ELÉTRICA MODELO: Vox Tela 150 Eletr A Tela de projeção elétrica VOX TELA 150 ...



Tela Elétrica P/ Projeção 120 Polegadas C/ Controle Promoção

R\$ 750,00 Mercado Livre

A Tela de projeção elétrica é um dos equipamento indispensáveis a qualquer apaixonado por música e vídeos. A tela elétrica ...



Tela de Projeção Voxtron By Mynjko VOX TELA 120 W ELETR 16:9 120 Polegadas Elétrica c/ Controle Remoto 110V

R\$ 908,56 Shoptime Comparar preços de 5+ lojas

TELA DE PROJEÇÃO VOXTRON BY MYNJKO VOX TELA 120 W ELETR | 110V | CONTROLE REMOTO MODELO: VOX TELA 120 W ELETR A Tela de ...

Tela de Projeção Retrátil Elétrica - 100 Polegadas - Controle Remoto - Betec BT4565 - Telão

R\$ 797,98 Americanas.com Comparar preços de 5+ lojas



Ter uma **tela de projeção elétrica** é o sonho de muitos e agora está mais próximo de ser realizado. Essa **tela** possui sistema...



Tela de Projeção Elétrica 120 Polegadas 220V - CSR

R\$ 1.395,50 Americanas.com Comparar preços de 4 lojas

Tela de Projeção 120 Polegadas Elétrica c/ Controle Remoto - CSRTELA DE PROJEÇÃO CSR ELÉTRICA 120 POLEGADAS | C/ CONTROLE ...



Tela de Projeção Voxtron By Mynjko VOX TELA 100 ELETR 4:3 100 Polegadas Elétrica c/ Controle Remoto 110V

R\$ 738,96 Americanas.com Comparar preços de 5+ lojas

TELA DE PROJEÇÃO VOXTRON VOX TELA 100 ELETR | ELÉTRICAMODELO: VOX TELA 100 ELETRA Tela de Projeção Elétrica VOX TELA 100 ELETR ...



Tela De Projeção Csr Elétrica 120 Polegadas 110v

R\$ 1.501,00 Americanas.com

A **tela elétrica** transforma qualquer ambiente num lugar sofisticado e confortável.Seu design é super modemo e amplo dá uma ...



Tela de Projeção Elétrica GMR 2,40m x 1,80m GTRE120 120 Polegadas

R\$ 1.062,35 Americanas.com

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: **Polegadas: 120"** (4:3) Formato: 4:3 (120") Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem ...



Tela De Projeção Elétrica Betec 120 Pol - Retrátil - Telão

R\$ 969,98 Mercado Livre

Ter uma **tela de projeção elétrica** é o sonho de muitos e agora está mais próximo de ser realizado. Essa **tela** possui sistema ...



Tela de Projeção Elétrica GMR 2,40m x 1,80m GTRE120 4:3 120 Polegadas

R\$ 969,97 Americanas.com Comparar preços de 5+ lojas

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: **Polegadas: 120"** (4:3) Formato: 4:3 (120") Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem ...



Tela de Projeção 150 Polegadas Elétrica c/ Controle Remoto - CSR

R\$ 1.567,69 Americanas.com [Comparar preços de 10+ lojas](#)

Projete vídeos, filmes, slides e muito mais, com total qualidade e praticidade utilizando a **Tela de Projeção VXMEV 31077** ...



Tela De Projeção Elétrica Retrátil 100" Tens 4:3 C/controle

R\$ 1.899,99 Mercado Livre

Tela de projeção elétrica tensionada. Modelo 100 polegadas Fullscreen 4 : 3 Dimensões Área visual ou seja branco de **projeção**, 203, ...



Tela de Projeção Elétrica Controle 120" Bordas 2,40x1,80m 4:3 tevs120 220V

R\$ 1.654,11 Americanas.com

A **Tela Projeção Elétrica c/Controle 120" c/Bordas FullScreen 2,40x1,80m 220v TEVS120 SUMAY**, possui alta tecnologia de ...



Tela de projeção elétrica 2,03x1,52m 110v TEM100VA Tes

R\$ 946,68 Kalunga.com [93% positivos \(246\)](#) [Comparar preços de 5+ lojas](#)

Tela de projeção Tes tem100va a é ideal para quem busca apresentar trabalhos, assistir filmes e jogos e jogar vídeo game com ...



Tela Projeção Tipo Mapa Luxo Tensionada 120" 16:9, Projetor

R\$ 829,99 Mercado Livre

Telas de projeção tipo mapa tensionada luxo. Tamanho 120" 16 : 9 Área visual 2,66cm x 1,49cm Área total 2,86cm x 1,60cm Peso ...



Tela De Projecao Gaia Eletrica Tensionada 109 Gbv-109 Formato 4:3

R\$ 3.145,66 Americanas.com

Tela De Projecao Gaia Eletrica Tensionada 109 Gbv-109 Formato 4:3 Descricao **Tela Tensionada Com Sistema De Motor Tubular Com** ...

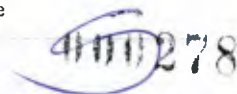


Tela de projeção elétrica 2,34x1,32m 110v TEM106HA TT419 Tes

R\$ 1.044,20 Kalunga.com [93% positivos \(246\)](#)

[Comparar preços de 5+ lojas](#)

A tela de projeção elétrica TES TEM106HA é a tela com a dimensão de 106" (diagonal) na razão de aspecto 16:9, ou seja, ideal



Ver tela de projeção 120 polegadas elétrica c/ controle remoto - csr

Patrocinados ⓘ

Tela de Projeção 120 Polegadas... R\$ 1,211,15 Americanas.com	Tela de Projeção Voxtron By Mynjk... R\$ 799,54 Americanas.com	Tela de Projeção Voxtron By Mynjk... R\$ 799,54 Shoptime	Tela de Projeção Retrátil Elétrica... R\$ 987,98 Americanas.com	Tela de Projeção 120 Polegadas... R\$ 1,211,15 Submarino

120 Polegadas Retrátil - CSR - Telas de Projeção no Extra.com.br

[Anúncio](#) www.extra.com.br/

★★★★ Classificação de extra.com.br: 4,2 - 547 comentários

Confira a Variedade de Monitores, Projetores, Smart Home e Muito Mais de Inovação. Não Perca As Promoções do Dia no Extra. Compre Hoje e Parcele Sem Juros. Ofertas Diárias. Em Até 12x Sem Juros. Cupom de Desconto. Retire na Loja. Site 100% Seguro. Mais Barato é no Extra. Frete Grátis Brasil - Single's Day no Extra - Smartwatches - Monitores para Gamers - Ofertas do Dia

Tela de Projeção 120pol Elétrica c/ Controle Remoto CSR

[Anúncio](#) www.pontofrio.com.br/

★★★★ Classificação de pontofrio.com.br: 4,7 - 754 comentários

Aqui no Pontofrio Você Encontra o Produto que Está Procurando por um Preço Imperdível. Compre no Site Pontofrio.com.br e Retire em 2h na Loja Mais Próxima de Você. Não Perca. Descomplica com o Pinguim. Site 100% Seguro. Em Até 12x Sem Juros. Ofertas Pontofrio. Retire em 2h. Retira Rápido Pontofrio - Black Friday 2019 Vem Ai - Cartão Pontofrio - Ofertas do Dia

Telas de projeção | Telas Tech

[Anúncio](#) www.telastech.com.br/

Somos Fabricantes de Todos os Tipos de Telas de Projeção. Confira Agora Mesmo! 5% de Desconto no Boleto. Fazemos as instalações. Atendimento Via Whats. Atendemos todo Brasil. Somos Fabricantes. Loja Segura. Em Até 6x Sem Juros. Tipos: Telas elétricas, Telas retrateis. Quem somos - Solicite um Orçamento



O Google é remunerado por estes comerciantes. O pagamento é um dos vários fatores utilizados para classificar os resultados. Os preços exibidos incluem tributos e outras taxas aplicáveis. Os custos de envio podem variar de acordo com o destino e com o método de envio selecionado.

Brasil

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#) [Informações para comerciantes](#) [Denunciar uma violação](#)



4009279

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato Administrativo nº 461/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017. Acato a Manifestação Jurídica datada de 11/11/2019 pela autorização da desistência do item 10.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão do Contrato.

Capanema, 11 de novembro 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



4415230

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Belinki e Souza Ltda

Com relação a Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato Administrativo nº 461/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017. Notifico a empresa Belinki e Souza Ltda que a procuradoria acatou o seu pedido de desistência do Item 10.

Segue em anexo cópia da Manifestação Jurídica para vosso conhecimento.

Informo que nos próximos dias estaremos encaminhando a rescisão contratual para vossa assinatura.

Capanema, 11 de novembro 2019


Roselía K.B. Paganini
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 15:06
Para: 'centerbelfb@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM 10 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2019
Anexos: notificação belinki.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



44282

ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPEIS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO DE BOTTÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.831.603/0001-47, situada a R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, neste ato representada pelo(a) Sr(a)PAULO RODRIGO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado em RUA TENENTE CAMARGO, 1016 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 42/2019, Contrato nº 461/2019, em conformidade com a Clausula 14, item 14.1.20. do contrato de aquisição de Bens que firmaram aos 02/10/2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº461/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Processo Dispensa de Licitação nº 42/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 11/11/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 14.1.20. - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2019.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

PORTARIA Nº 7.518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 104/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AR-



4110283

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA
MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME


O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE** e do outro lado a Empresa **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.095.644/0001-24, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO**, inscrito no CPF nº 008.583.849-73, residente e domiciliado em AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente a Dispensa de Licitação nº 42/2019, Contrato nº 463/2019, em conformidade com a Clausula 14, item 14.1.20. do contrato de aquisição de Bens que firmaram aos 02/10/2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 463/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 42/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 17/10/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município através do Protocolo nº 2725/2019, rescindir o contrato, baseado no item do **14.1.20.** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 06 de novembro de 2019.

MICHAELLI BUDKE BALDISSERA
ZANDOMENICO
Representante Legal
MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA -
ME
Contratada



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia KIURY WOYCIECHOWSKI MARIANO, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado KIURY WOYCIECHOWSKI MARIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.844.448-7 SSPPR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Rudinei Paulo Marques Corrêa
RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4016 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia EDUARDA COPEITI BATISTELA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada EDUARDA COPEITI BATISTELA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.772.391-9 SSPPR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Rudinei Paulo Marques Corrêa
RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE** e do outro lado a Empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, situada a R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado em RUA TENENTE CAMARGO, 1016 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 42/2019, Contrato nº 461/2019, em conformidade com a Clausula 14, item 14.1.20, do contrato de aquisição de Bens que firmaram aos 02/10/2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 461/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Processo Dispensa de Licitação nº 42/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 11/11/2019 emanada pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 14.1.20. - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam a presente termo, os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2019.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

AMSOP RECEBE O APOIO DE TRAIANO PARA CONSTRUIR AEROPORTO DO SUDOESTE

Uma comitiva da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), liderada pelo vice-prefeito de Francisco Beltrão, Antonio Pedron, esteve dia (20) em Curitiba em busca de apoio para a construção de um grande aeroporto que vai atender a Região Sudoeste. "A AMSOP está buscando o apoio do presidente da Assembléia, deputado Ademar Traiano, e do governo do Estado para a implantação do Aeroporto Regional do Sudoeste", disse Pedron. Para Traiano, que é nascido em Francisco Beltrão, e representa dezenas de municípios do Sudoeste, seu apoio a essa iniciativa está garantido e se comprometeu a "fazer gestões e coordenar os esforços junto ao governo do Estado para que esse aeroporto, que vai atender as demandas de passageiros e de cargas para o Sudoeste tenha sua construção assegurada. É uma obra essencial para o desenvolvimento da nossa região e pode contar, desde já, com o nosso total apoio", destacou. Antonio Pedron, que atua como coordenador, pela AMSOP do projeto do aeroporto, destacou a importância de Traiano na viabilização dessa obra que é um

sonho antigo do Sudoeste. "O deputado vai organizar a agenda com o governo do Estado para obter o apoio necessário para a realização dessa obra". Ele enfatizou que esse aeroporto servirá de apoio para os aeroportos de Foz do Iguaçu, Cascavel e Chapecó. Além de passageiros, o aeroporto nasce vocacionado para o transporte de cargas. Antonio Pedron informou que o aeroporto, que, será ser construído no município de Renascença será um aeroporto de grande porte, ocupando uma área de 75 alqueires (1.815.000 metros quadrados). A obra já tem o sinal verde da Secretaria de Aviação Civil (SAC), "que fez os estudos técnicos que apontaram um sítio em Renascença, cidade localizada a 16 quilômetros de Francisco Beltrão, próximo a Rodovia PR-280 como o local ideal para receber um aeroporto de categoria internacional", diz Pedron. Antonio Pedron estava acompanhado de Alberto Arizi, diretor da AMSOP e João Manoel Rios, presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Francisco Beltrão.



4111285

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA - ME


O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.831.603/0001-47, situada a R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado em RUA TENENTE CAMARGO, 1016 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 42/2019, Contrato nº 461/2019, em conformidade com a Clausula 14, item 14.1.20. do contrato de aquisição de Bens que firmaram aos 02/10/2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº461/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Processo Dispensa de Licitação nº 42/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/2017, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 11/11/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do **14.1.20.** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2019.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada